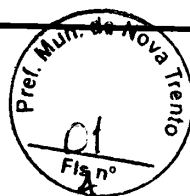




**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**Ofício nº 418/2021/OBRAS/LICITAÇÕES**

**Nova Trento, 15 de janeiro de 2021.**

Ilmo. Sr. Marcondes Dalprá  
Presidente da Comissão de Licitações

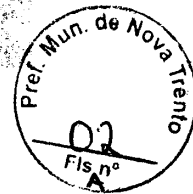
**Assunto: Licitação para serviços de calceteiro**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desse ofício pedir que:  
Faça nova licitação para serviços de calceteiro.

**Motivo: A licitação Vigente nº 58/2018-PR está vencida.**

Em anexo encontra-se uma planilha do preço dos serviços de mão de obra para  
tomar como base para formular o preço para licitação.

**Ricardo Bittencourt**  
**Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.**

**RAFAEL BERNARDES****CNPJ: 40.549.587/0001-07****Orçamento****Objeto do orçamento: Prestação de serviços de calceteiro****Orçamento elaborado por: RAFAEL BERNARDES****Orçamento elaborado para: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC****Data do orçamento: 28/01/2021****Prazo de validade do orçamento: Prazo máximo de 10 dias****Relação da prestação do serviço:**

Ítem	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
1	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo	24,40	292.800,00
2	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota	22,00	264.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio	14,00	84.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>640.800,00</b>

Ítem	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas	28,00	84.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>84.000,00</b>

Ítem	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vl. Unit.	Vl. Total
5	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo	25,00	300.000,00
6	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada	21,00	252.000,00
7	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver	23,00	276.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>828.000,00</b>



**OBS: A empresa não vai dar o material somente mão de obra.**

**Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.**

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2021.

RAFAEL  
BERNARDES:03373358930  
58930

Assinado de forma digital por  
RAFAEL  
BERNARDES:03373358930  
Dados: 2021.01.28 10:05:42  
-03'00'

---

Rafael Bernardes



## GIGANTE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO

Rua dos Imigrantes, 1394 B, Bairro Besenello, Nova Trento - SC

CNPJ: 35.072.109/0001-19



Cliente:	Prefeitura Municipal de Nova Trento	Data:	28/01/2021
Endereço:			
Bairro:	Centro	Município:	Nova Trento
CPF/CNPJ:	Fone:		

### ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO

#### Serviço de Reparo e Construção de Pavimentos

MATERIAIS				
Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.	Total
Valor Total de Materiais:				R\$ 0,00

MÃO DE OBRA				
Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit.	Total
Reforma de Paralelepípedo	12000,00	m <sup>2</sup>	R\$ 28,00	R\$ 336.000,00
Reforma de Pavimento	12000,00	m <sup>2</sup>	R\$ 24,00	R\$ 288.000,00
Reforma de Meio-Fio	6000,00	und	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
Assentamento de Paver	15000,00	m <sup>2</sup>	R\$ 20,00	R\$ 300.000,00
Assentamento de Lajota Sextavada	12000,00	m <sup>2</sup>	R\$ 13,00	R\$ 156.000,00
Assentamento de Paralelepípedo	12000,00	pç	R\$ 22,00	R\$ 264.000,00
Valor Total de Mão de Obra:				R\$ 1.416.000,00

Valor Total do Orçamento:				R\$ 1.416.000,00
---------------------------	--	--	--	------------------

Forma de Pagamento:

Gigante Pavimentação e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Nova Trento

#### Observações

- Os quantitativos mencionados acima são estimativas, podendo variar tanto para mais quanto para menos;
- Proposta válida por 7 dias;
- Pedido sujeito a aprovação financeira.



## Calceteiro

### Lote I

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI.Unit.	VI.Total
1	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	<b>34,00</b>	
2	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	<b>29,90</b>	
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.	<b>21,00</b>	

### Lote II

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI.Unit.	VI.Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	<b>37,00</b>	

### Lote III

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI.Unit.	VI.Total
5	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	<b>31,00</b>	
6	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	<b>29,00</b>	
7	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	<b>29,00</b>	

Rent Terraplenagem



## EMPREITEIRA GIACOMELLI

CNPJ: 24.035.845/0001-80

FONE: (55) 9 9711-2931

48998008211: CARLOS.

Rua Araci Griga, 186, Jardim São Paulo, São João Batista

### Calceteiro

#### Lote I

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI.Unit.	VI.Total
1	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	R\$12,00	R\$144.000,00
2	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	R\$10,00	R\$120.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.	R\$6,00	R\$36.000,00

#### Lote II

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI.Unit.	VI.Total
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	R\$10,00	R\$30.000,00

#### Lote III

Item	Qtde.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VI.Unit.	VI.Total
5	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	R\$12,00	R\$144.000,00
6	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	R\$10,00	R\$120.000,00
7	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	R\$10,00	R\$120.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 15/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 5 DIAS APÓS AF  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

**Observações:**  
**Convidados:**

### Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	R\$ 29,0000	R\$ 348.000,00
2	12.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,00
3	6.000,000	ML	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	R\$ 16,0000	R\$ 96.000,00
4	3.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	R\$ 33,0000	R\$ 99.000,00
5	12.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	R\$ 26,0000	R\$ 312.000,00
6	12.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	R\$ 22,0000	R\$ 264.000,00
7	12.000,000	M2	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	R\$ 25,0000	R\$ 300.000,00

**Valor total dos itens:** R\$ 1.719.000,00

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021

  
 Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 15/2021  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 5 DIAS APÓS AF  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

**Observações:**

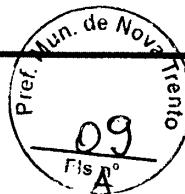
Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021

  
Assinatura do Responsável





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.

III - Membros suplentes: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

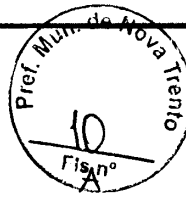
II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

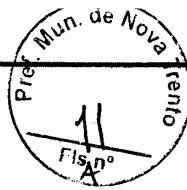
**Nova Trento, em 7 de janeiro de 2.021.**

  
**Tiago Dalsasso**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2.021.**



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º-** A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**III** - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

**IV** - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

**V** - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

**I** - justificativa de contratação;

**II** - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

**III** - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

**IV** - autorização de abertura de licitação;

**V** - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

**VI** - parecer jurídico;

**VII** - edital e respectivos anexos;

**VIII** - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

**IX** - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

**X** - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

**XI** - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

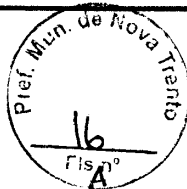
**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

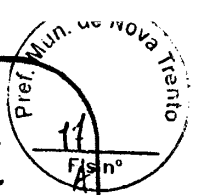
Matrícula: 3065





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Mu. Nova Trento  
18  
Fisc.º

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

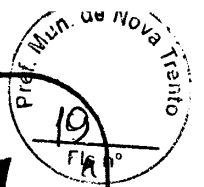
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento:sc.gov.br](http://www.novatrento:sc.gov.br)



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento  
20  
Folha nº

**Art. 10º.** Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

**Art. 11º.** A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

**Art. 12º.** O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

**Art. 13º.** Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 14º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

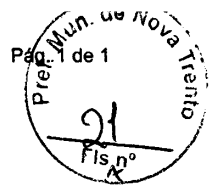
ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

### DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

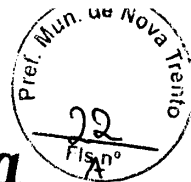
<b>Processo Administrativo:</b>	15/2021
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Data do Processo:</b>	15/01/2021
<b>Objeto da Licitação:</b>	REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021

  
Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br), caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

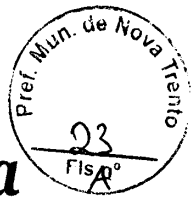
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 25/02/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 09/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 09/03/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, por meio de seu Pregoeiro, Fábio de Freitas instituído pela Portaria nº 025/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE:** Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

**I - OBJETO**

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);
- Anexo à Ata de Registro de preços (Anexo IX).
- Declaração de que tomou conhecimento do edital (Anexo X).

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**2.3.** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**2.4.** - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**2.5.** - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**2.6.** - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão,





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

**2.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

**2.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

**2.9.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**2.10.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.11.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

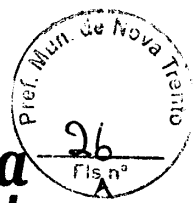
**2.12.** - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**2.13.** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**2.14.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.16.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.18.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

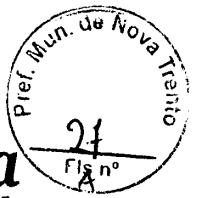
### **III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

**3.5.** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

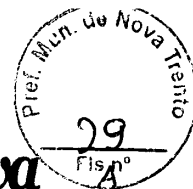
5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferências indicadas no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.8. - PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTES EDITAIS (ANEXO D). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS;**

## **VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

**6.19.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.** - A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1.** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2.** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.**

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

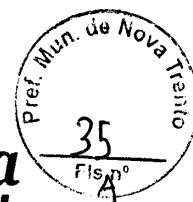
### 8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.
- d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, conforme modelo sugerido no Anexo X.
- e) Comprovar através de **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com autenticação em cartório.
- f) *A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 1 (um) UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais). Obs.: A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc.*

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DOS LOTES II E III**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme sugerido no modelo Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração,



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



conforme modelo sugerido no Anexo III;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V.

d) Declaração de que conhece os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, conforme modelo sugerido no Anexo X;

e) Comprovar através de **Atestado de Capacidade Técnica, Cópia de Contrato ou Cópia de Carteira de Trabalho**, com no mínimo um ano de comprovação, sendo a empresa ou o responsável pela empresa ter executado o serviço em qualidade compatível com o objeto exigido neste Edital. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo(s) órgão(s) público(s) ou pela(s) empresa(s) privada(s) que foi(ram) atendida(s), com autenticação em cartório.

f) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

### **8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



f) Certidão Negativa de Débitos do município de NOVA TRENTO (poderá ser obtida caso a empresa esteja cadastrada, no portal do município [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) caso empresa não esteja cadastrada, esta deverá entrar em contato pelo fone 48 3267 3202 e informar CNPJ para ser cadastrada e obter a CND);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **X - DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XI - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.** A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

**11.4.** Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

## **XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

**12.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

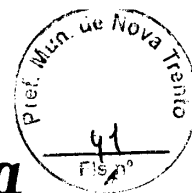
**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>. que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **XIII - DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

### **XIV - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

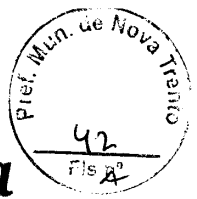
### **XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1 – Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município, de segunda a sexta-feira.

15.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

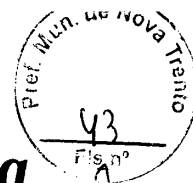
18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

**18.5. Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos equipamentos será efetivada por meio de Solicitação de Fornecimento.** A recusa em retirar Solicitação de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

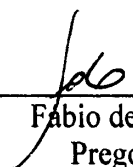
**18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.**

**18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.**

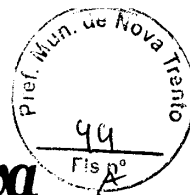
**18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.**

Nova Trento/SC, 15 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio de Freitas  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes neste Anexo que integra o presente edital.

#### **2. OBJETIVO GERAL**

Em razão da necessidade de contratação de serviços de mão de obra para recuperação de ruas no Município, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com vistas à aquisição em epígrafe. Também, na tentativa de agilizar algumas pavimentações de pequenas áreas, sem que se tenha que esperar tanto, resolveu-se licitar serviços de novas pavimentações. Temos como exemplo de pequenas áreas, pátios de órgãos públicos, transversais de ruas, pequenas vias públicas. Nas pequenas áreas, não é necessário mobilizar grande quantidade de equipamentos e pessoal.

#### **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Atendimento à solicitação dos moradores e maior segurança para o trânsito de veículos e pedestres. Agilidade em pavimentações de pequenas áreas, sem necessidade de grande mobilização de pessoal e equipamentos.

#### **4. RESULTADOS ESPERADOS**

Atendimento das solicitações da população e, dirigentes de órgãos públicos, visando segurança e melhoria de vida dos moradores, embelezamento do bairro e pátios, melhoria de acessos. Dar infraestrutura adequada para moradores e população em geral.

#### **5. LOCAL DA REALIZAÇÃO**

O vencedor do certame deverá executar o serviço no local determinado, sem custo algum de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



deslocamento por parte da Prefeitura.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora, após a conclusão do certame licitatório, aguardará a assinatura da Ata e a emissão da Solicitação de Fornecimento para iniciar os trabalhos solicitados, pelo preço proposto em certame licitatório. A prefeitura fiscalizará os serviços e ocorrendo a aprovação, a empresa poderá emitir nota Fiscal do trecho concluído e aprovado, para poder receber o pagamento acordado. O número de funcionários a disposição para execução do contrato da obra, é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

**A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, para iniciar os serviços de pavimentação e reparos.**

## 7. METODOLOGIA E SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

7.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

7.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

7.4. **Para a construção de faixas elevadas:** será necessário a remoção das pedras existentes, colocação do Paver e ajustamento através de rolo compactador, sendo todas essas etapas de responsabilidade da licitante vencedora. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.5. **Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas sextavadas de concreto, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá lajotas necessárias. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

7.6. **Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com lajotas tipo paver, colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paver necessário. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**7.7. Para os serviços de Calceteiro:** Serviços de calceteiro para pavimentação com paralelepípedos colocação de meio-fio, rejuntamento de meio-fio e pavimentação. O município fornecerá a Areia necessária, preparará o local com maquinário próprio, e, fornecerá paralelepípedos necessários. Empresa deverá emitir ART do serviço a ser executado;

**7.8. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo:** Reparos gerais em pavimentações de paralelepípedos, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

**7.9. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajotas sextavadas e paver:** Reparos gerais em pavimentações de lajotas e paver, danificadas pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária repor peças danificadas. A areia e pedras novas serão fornecidas pelo município.

**7.10. Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio:** Reparos em meio-fio danificados pela ação do tempo, pelo trânsito ou por manutenções de redes de água, energia ou comunicações. Deverá retirar do local, colocar areia necessária, repor peças danificadas. A areia e meio-fio novos serão fornecidas pelo município.

## **8. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

## **10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## 11. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente para 2021.

## 12. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário por Lote superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

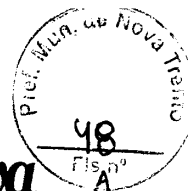
O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado de serviços de Mão de Obra.

### LOTE I

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	29,00	348.000,00
2	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	25,00	300.000,00
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.	16,00	96.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE I EM R\$</b>					<b>744.000,00</b>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## LOTE II

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	33,00	99.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE II EM R\$</b>					<b>99.000,00</b>

## LOTE III

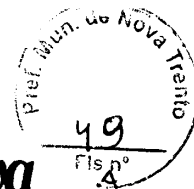
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	26,00	312.000,00
6	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	22,00	264.000,00
7	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	25,00	300.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE III EM R\$</b>					<b>876.000,00</b>

\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ABERTURA: 09/03/2021 às 09:00 horas**

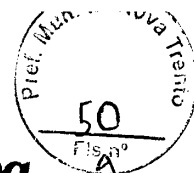
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

**LOTE I**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.		
2	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.		
3	6.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.		
<b>TOTAL DO LOTE I EM R\$</b>					



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### LOTE II

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	3.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.		
<b>TOTAL DO LOTE II EM R\$</b>					

### LOTE III

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.		
6	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.		
7	12.000	M <sup>2</sup>	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.		
<b>TOTAL DO LOTE III EM R\$</b>					

\* No valor apresentado deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

#### Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 90 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

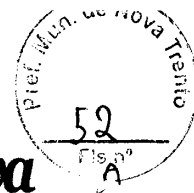
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (MODELO)**  
*(Papel timbrado da empresa)*

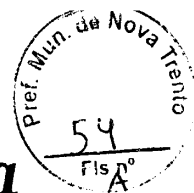
A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VI**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b><u>e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u></b>	

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



quais venha a participar;

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

---

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de  
habilitação constantes do edital de Pregão nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, ....., nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº \_\_\_\_ e HOMOLOGADA, às fls. \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), referente ao Pregão eletrônico nº 010/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. Registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos produtos, o Secretário Responsável pela solicitação ou



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 010/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 010/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 010/2021, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no lote anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. Os itens deverão ser executados, conforme a necessidade em todas as vias do município, de segunda a sexta-feira.

7.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação, será definido no recebimento da Solicitação de Fornecimento, conforme a quantidade a ser solicitada.

7.3. Os serviços deverão ser prestados cumprindo as normas de segurança e em conformidade com o descrito em edital e na Nota Fiscal;

7.4. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

7.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.6. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 9.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;
- 9.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e
- 9.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 10.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE NOVA TRENTO.
- 10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

- 11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

---

Pelas empresas:

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa

Nome \_\_\_\_\_ p/empresa



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



## ANEXO IX

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ....., RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes no Anexo I, que integra o Edital..

As Licitantes registradas para os serviços cotados são:

### Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade.

Nova Trento/SC, .....

Pregoeiro

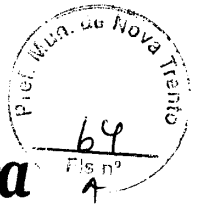


**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Assinatura e Identificação do Responsável





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

***PARECER JURÍDICO PGM/PMNT Nº 174/2021***

*Ref.:*

*Autos do processo licitatório n. 015/2021*

*Pregão Eletrônico n. 010/2021*

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório nº 010/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

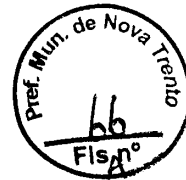
**II – Da Fundamentação Jurídica**

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Carta Magna da República, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, tem-se a Lei 8.666/93 que disciplina as normas para licitações e contratos com a Administração Pública, conforme segue:

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Ademais, com o advento do Decreto nº 7.892/2013, fora regulado o uso do Sistema de Registro de Preços como sendo o procedimento prático para garantir o menor preço à Administração quando da necessidade de adquirir bens/contratar serviços de maneira repetida, parcelada ou inexta em sua quantidade e/ou para mais de um órgão ou unidade da Administração.

Nessa esteira, nos expressa o referido Decreto nº 7.892/2013 o seguinte:

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

[...]

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

**IV** - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**Art. 7º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado se optou pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regida pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

**Art. 2º (VETADO)**

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que regulamenta a Lei Federal no âmbito do município determina que:

A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, **quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico**, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

### **III – Da Dotação Orçamentária**

A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pelo Contador do Setor de Finanças desta municipalidade.

### **IV – Do Procedimento e Edital**

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.

### **V – Conclusão**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021.

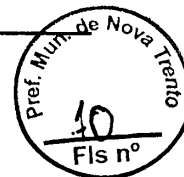
Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

Página: 1



**PARECER JURÍDICO**

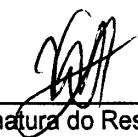
<b>Processo Administrativo:</b>	15/2021
<b>Processo de Licitação:</b>	15/2021
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Número da Licitação:</b>	10/2021-PE
<b>Data do Processo:</b>	15/01/2021
<b>Data da Abertura das Propostas:</b>	09/03/2021
<b>Hora da Abertura das Propostas:</b>	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 15 de Janeiro de 2021

  
Assinatura do Responsável

"Art. 2º O convênio tem por objeto a destinação de recursos financeiros, no valor de até 100% (cem por cento) dos gastos individuais de cada estudante, tidos, exclusivamente, com transporte coletivo utilizado para deslocamento do município até suas unidades de estudo."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da lei 2.326, de 03 de junho de 2009, inserido por arrastamento pela lei 2.496, de 16 de julho de 2013, através da alteração na lei 2.489, de 29 de maio de 2013.

Art. 3º As despesas originadas a partir da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

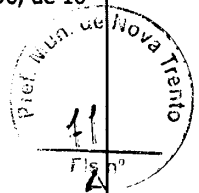
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Trento/SC, 23 de fevereiro de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP

Publicação Nº 2879057

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente Edital. Disputa em meio eletrônico COM O DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 25/02/2021 até as 08:30 horas do dia 09/03/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 09/03/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras @novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso

Prefeito

## RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Publicação Nº 2879710

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ nº 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, Praça del Comune, nº 126 – Centro CEP 88270-000 - Fone: (48) 3267-3200

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO R NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 002/2018, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA CAPAC/APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL	RESULTADO
001	Luiz Veneri	27/08/1958	0,0	6,0	6,0	Aprovado
002	Marco Antonio Pacheco Gabriel	25/10/2011	0,00	6,0	6,0	Reprovado
003	Jair Michalski	10/11/1970	0,00	6,0	6,0	Aprovado
005	Cristovão Vill	24/07/1988	0,0	2,0	2,0	Aprovado

O candidato de insc. Nº 002 foi reprovado para o cargo por apresentar documento CNH não compatível com o item "f" do Chamamento 001/2021. Em anexo, ata da Comissão Julgadora.

Nova Trento, 23 de fevereiro de 2021.

Leandra Maria Battisti

Diretora de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
Processo Administrativo Nº 015/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS  
Data de Publicação: 24/02/2021 16:30:14

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 12.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 29,00

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPIPEDO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 043	MARCA PRÓPRIA / -	27,00
PARTICIPANTE 008	CR / CR	29,00
PARTICIPANTE 049	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO / VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	28,00
PARTICIPANTE 001	R.B. CALÇAMENTOS	26,00

**Item: 2** Quant.: 12.000 Unidade: METRO QUADRADO

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 049	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO / VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	24,00
PARTICIPANTE 001	R.B. CALÇAMENTOS	22,00
PARTICIPANTE 043	MARCA PRÓPRIA / -	23,00
PARTICIPANTE 008	CR / CR	25,00

**Item: 3** Quant.: 6.000 Unidade: METRO LINEAR

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 043	MARCA PRÓPRIA / -	14,00
PARTICIPANTE 008	CR / CR	16,00
PARTICIPANTE 049	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO / VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	15,00
PARTICIPANTE 001	R.B. CALÇAMENTOS	14,00

**LOTE 2**

**Item: 4** Quant.: 3.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 33,00

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 088	Formula	33,00
PARTICIPANTE 077	JV	29,70
PARTICIPANTE 086	MARCA PRÓPRIA / -	31,00
PARTICIPANTE 080	CR / CR	33,00
PARTICIPANTE 070	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO / VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	32,00

**LOTE 3**

**Item: 5** Quant.: 12.000 Unidade: METRO QUADRADO Val. Ref.: 26,00

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referencia interna do Item: 5

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 038	CR / CR	26,00
PARTICIPANTE 042	MARCA PRÓPRIA / -	24,00
PARTICIPANTE 007	JV	23,40
PARTICIPANTE 069	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO / VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	25,00
PARTICIPANTE 013	Formula	26,00

**Item: 6** Quant.: 12.000 Unidade: METRO QUADRADO

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	JV	19,80
PARTICIPANTE 069	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO / VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	21,00
PARTICIPANTE 038	CR / CR	22,00
PARTICIPANTE 013	Formula	22,00
PARTICIPANTE 042	MARCA PRÓPRIA / -	20,00

**Item: 7** Quant.: 12.000 Unidade: METRO QUADRADO

Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 038	CR / CR	25,00
PARTICIPANTE 042	MARCA PRÓPRIA / -	23,00
PARTICIPANTE 007	JV	22,50
PARTICIPANTE 013	Formula	25,00
PARTICIPANTE 069	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO / VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	24,00



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.549.587/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2021
NOME EMPRESARIAL R.B. CALCAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.B. CALCAMENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
.OGRA DOURO R EDUVIGES DIOGO RAMOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.332-420	BAIRRO/DISTRITO S JUDAS TADEU	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFABERNADESAWS@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 9680-5831
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

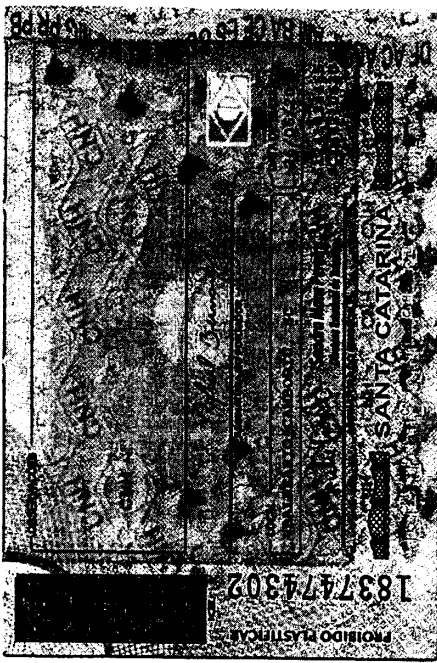
rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 11:44:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Pref. Mun. de Nova Trento  
16  
Fls.º  
A



**CONTRATO SOCIAL**  
**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T55Y7-6w7ks02Q&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03373358930-RAFAEL BERNARDES

Pelo presente instrumento particular, **RAFAEL BERNARDES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 14/05/1979, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 033.733.589-30, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01010030907**, órgão expedidor **DETRAN SC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, SAO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88332420, BRASIL**

**RENATA GRASIELY FRANCOSI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 25/11/1986, **SOLTEIRA**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 061.234.719-29, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5046178**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, SAO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88332420, BRASIL**, representada neste ato por seu **PROCURADOR RAFAEL BERNARDES**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 14/05/1979, **SOLTEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº 033.733.589-30, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01010030907**, Órgão Expedidor **DETRAN SC - SC**, endereço: **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, SAO JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88332420**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49, CASA:, S JUDAS TADEU, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.332-420.**

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS,PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CARGA E DESCARGA**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RAFAEL BERNARDES	9.500	R\$	9.500,00
2	RENATA GRASIELY FRANCOSI	500	R\$	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

81100000100119

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

25/01/2021



**CONTRATO SOCIAL**  
**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**



*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAFAEL BERNARDES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos

81100000100119

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/01/2021

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

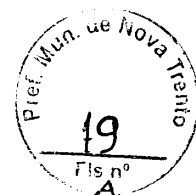
Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**CONTRATO SOCIAL**  
**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**



preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO BATISTA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BALNEARIO CAMBORIU, 20 de janeiro de 2021.

---

**RAFAEL BERNARDES**  
CPF: 033.733.589-30

---

**RENATA GRASIELY FRANCO SI**  
CPF: 061.234.719-29  
P/P: RAFAEL BERNARDES  
CPF: 033.733.589-30

81100000100119

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/01/2021

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



219881456



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
PROTOCOLO	219881456 - 22/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

**MATRIZ**

NIRE 42206428710  
CNPJ 40.549.587/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2021  
SOB N: 42206428710

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219881456

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CPF: 03373358930 - RAFAEL BERNARDES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/01/2021

Arquivamento 20219881456 Protocolo 219881456 de 22/01/2021 NIRE 42206428710

Nome da empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 415921886520840

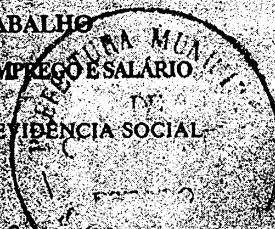
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

25/01/2021



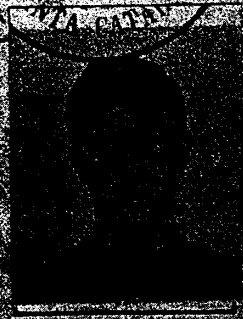


MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número: 32929 Série: 0002450

Rafael Bernardino  
ASSINATURA DO PORTADOR



Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
TAISE DAROSSI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3271164  
cartoriont@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBL96337-1N28) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 106166  
Selo Digital de Fiscalização GBL96337-1N28  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Deu fé, Nova Trento - 01 de março de 2021

Taise Darossi  
TAISE DAROSSI - Oficial Interina

Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
TAISE DAROSSI - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 89270-000 - (48) 3271164  
cartoriont@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBL96338-MQ9Z) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 106166  
Selo Digital de Fiscalização GBL96338-MQ9Z  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Deu fé, Nova Trento - 01 de março de 2021

Taise Darossi  
TAISE DAROSSI - Oficial Interina

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Rafael Bernardino

Loc. Nasc: Balneário Itaipava Data: 14.05.1979

Filiação: José Carlos Bernardino e Rauline do Oliveira Bernardino

Doc. n°: INSC 1022711/15 0890

ESTRANGEIRO

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. n°

Exp. em: Estado

Org: DRT

Data Emissão: 16.10.95 DRT: Casulhon

Assinatura do Funcionário

06.072.790/0001-05

Empregador

JOSÉ CARLOS BERNARDES-ME

CGC/MF

Rua Rua Alferes, 1501 - Casa

Município 88270-000 - Bairro: Trinta Reis

Esp. do estabelecimento Nova Trento - Santa Catarina

Cargo Colocista

CBO nº 7163-15

Data admissão 04 de Março de 2017

Registro nº 5 Fts/Ficha

Remuneração especificada R\$ 1.490,00

Mês: outubro e novembro

de 2017 (exceto) em ME

Ass. do empregador ou a rogo c/test. José Carlos Bernardes

JOSÉ CARLOS BERNARDES-ME

1º 2º

Data saída 02 de março de 19 2019

Ass. do empregador ou a rogo c/test. José Carlos Bernardes

JOSÉ CARLOS BERNARDES

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº Fts/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

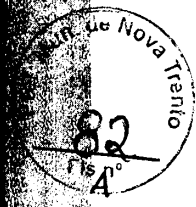
1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 (48) 322-1177

cartorient@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(GBL96339-766Q) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 106166

Selo Digital de Fiscalização GBL96339-765Q

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Nova Trento - 01 de março de 2021

Taise Darossi

TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina



Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 (48) 322-1177

cartorient@gmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(GBL96340-CR11) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 106166

Selo Digital de Fiscalização GBL96340-CR11

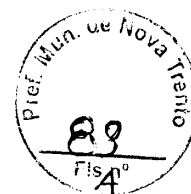
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Nova Trento - 01 de março de 2021

Taise Darossi

TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina





**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

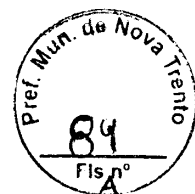
A empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº49, São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP:88.332-420, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587-07, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Balneário Camboriú, 01 de Março de 2021

**RAFAEL** Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
**BERNARDES:** BERNARDES:03373358930  
Dados: 2021.03.08  
**03373358930** 16:16:53 -03'00'

---

**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
Rafael Bernardes  
Sócio - administrador



**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: R.B. CALÇAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.549.587/0001-07

Nome do Representante: RAFAEL BERNARDES

R.G do Representante: 3.881.856-SSP/SC

Endereço: Rua Eduviges Diogo Ramos nº49, São Judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC

Telefone: (47) 9 9680-5831

E-mail: rafabernardesaws@gmail.com

Balneário Camboriú, 01 de Março de 2021

RAFAEL	Assinado de forma digital por
BERNARDES:0337	RAFAEL
3358930	BERNARDES:03373358930
	Dados: 2021.03.03 16:45:49
	-03'00'

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador

DETRAN- SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM

00855996846

PLACA

MCL7194

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

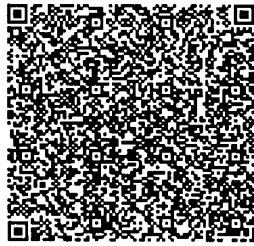
2005

ANO MODELO

2005

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

18911131548

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/FIESTA

ESPÉCIE / TIPO

SSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

MCL7194/SC

CHASSI

9BFZF10B458349013

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

66CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.5

CAPACIDADE

\*\*\*

MOTOR

CAJA58349013

CMT

\*\*\*

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

RAFAEL BERNARDES

CPF / CNPJ

033.733.589-30

LOCAL

CAMBORIU SC

DATA

29/04/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

18911131548

CAT. TARIF

1

DATA DE QUITAÇÃO

28/04/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,48

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

0,53

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,05

VALOR DO IOF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

5,23

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FIDUC. AYMORE CFI S.A/N.MOT:C  
AJA58349013

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito (CDT) você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas **Google Play** ou **App Store** e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.B. CALCAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:26 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

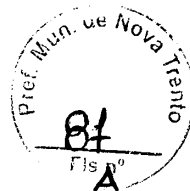
Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **7A21.5F34.9CF8.22FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **R.B. CALCAMENTOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **40.549.587/0001-07**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140026715861
Data de emissão:	02/03/2021 10:01:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.549.587/0001-07

**Razão Social:** R B CALÇAMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS 49 CASA / SAO JUDAS TADEU / BALNEARIO  
CAMBORIU / SC / 88332-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022209153887465570

Informação obtida em 03/03/2021 10:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

## **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

R.B. CALÇAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587/0001-07, sediado na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº 49, Bairro São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.332-420, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº014/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

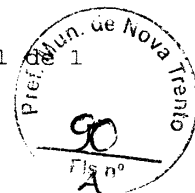
Balneário Camboriú, 01 de Março de 2021

<b>RAFAEL</b>	Assinado de forma
<b>BERNARDE</b>	digital por RAFAEL
<b>S:0337335</b>	BERNARDES:03373
<b>8930</b>	358930
	Dados: 2021.03.08
	15:37:11 -03'00'

**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador  
C.I. nº 3.881.856-SSP-SC



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R.B. CALCAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.549.587/0001-07

Certidão nº: 7621389/2021

Expedição: 02/03/2021, às 10:05:30

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.B. CALCAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.549.587/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº49, São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP:88.332-420, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587-07, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que não está impedida de Licitar em nenhum órgão Público Estadual, Municipal e ou Federal.

Balneário Camboriú, 01 de Março de 2021

**RAFAEL** Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
**BERNARDES:0** BERNARDES:03373358930  
**3373358930** Dados: 2021.03.08  
16:21:57 -03'00'

**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
Rafael Bernardes  
Sócio - administrador



R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
CNPJ 40.549.587/0001-07

## DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

R.B. CALÇAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587/0001-07, sediado na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº 49, Bairro São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP: 88.332-420, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 01 de Março de 2021

**RAFAEL** Assinado de forma digital por RAFAEL  
**BERNARDES:** BERNARDES:033733589  
30  
**03373358930** Dados: 2021.03.03  
16:42:53 -03'00'

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador  
C.I. nº 3.881.856-SSP-SC



**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº49, São Judas Tadeu, Município de Balneário Camboriú-SC, CEP:88.332-420, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587-07, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Balneário Camboriú, 01 de Março de 2021

RAFAEL

BERNARDES:

03373358930

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
BERNARDES:0337335  
8930

Dados: 2021.03.03  
16:44:01 -03'00'

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio - administrador



**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 40.549.587/0001-07**

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

R.B. CALÇAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.549.587/0001-07, por intermédio de seu representante legal Srº. Rafael Bernardes, portador da Carteira de Identidade nº 3.881.856 – SSP- SC e do CPF nº 033.733.589-30, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (X ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Balneário Camboriú, 01 de março de 2021.

RAFAEL  
BERNARDES:  
03373358930

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
BERNARDES:0337335893  
0  
Dados: 2021.03.03  
16:47:21 -03'00'

R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Rafael Bernardes  
Sócio-administrador



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 759644**

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: R.B. CALÇAMENTOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 40.549.587

Certidão emitida às 09:50 de 02/03/2021.

**BSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



02/03/2021

0000899444

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Balneário Camboriú



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8198858

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 01/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**R.B. CALÇAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 40.549.587/0001-07. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, terça-feira, 2 de março de 2021.

PEDIDO Nº:

0000899444







NÚMERO  
762

VALIDADE  
03/04/2021

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL  
R. B. CALCAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.549.587/0001-07

AVISO  
**SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/03/2021**

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.  
**OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.**

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 04 DE MARÇO DE 2021

**IDELMAR  
FERNANDO DE  
SOUZA:05632229998**

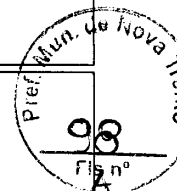
Assinado digitalmente por IDELMAR FERNANDO DE SOUZA:  
05632229998  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03402819000173, OU=Secretaria de Educação Federal do Brasil - RFB, OU=ARINFOCOMEX, OU=RFB, CN=CPF A3, CN=IDELMAR FERNANDO DE SOUZA: 05632229998  
Resolvi ser o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-03-04 10:58:45  
Foxit Reader Versão: 9.6.0



**SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU**  
Secretaria da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL**

Nº 25428/2021



Data: 01/03/2021

Código: 305485

Requerente: R.B. CALCAMENTOS LTDA

### Identificação do Contribuinte

Nome:	R.B. CALCAMENTOS LTDA	Código:	305485
Endereço:	RUA EDUVIGES DIOGO RAMOS, 49 - CASA - SAO JUDAS TADEU		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88332-420
CNPJ/CPF:	40.549.587/0001-07	UF:	SC

### Finalidade da Certidão

**Finalidade:**

Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 1 de março de 2021.

Código de Controle da Certidão: **202125428**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

**LOCADOR:** JOAO BATISTA DALPRA, com sede em Nova Trento, na Rua CARLOS TRIDAPALLI, nº200, bairro Besenello, Cep 88.270-000, no Estado de Santa Catarina, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 3.192.871-SSP/SC, C.P.F. nº 027.007.819-37;

**LOCATÁRIO:** R B CALÇAMENTOS LTDA, com sede em Balneário Camboriú, na Rua Eduviges Diogo Ramos, nº49, bairro São Judas Tadeu, Cep 88.332-420, no Estado de Santa Catarina, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 40.549.587/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio-administrador Rafael Bernardes, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 3.881.856-SSP-SC, C.P.F. nº 033.733.589-30;

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de uma máquina, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação de uma máquina TRA/TR.RODAS/NÃO APLIC., Diesel, marca/modelo M.A./CASE 580H, ano fab/mod 2008/2008, cor Amarela, PLACA MFX1004, de propriedade do LOCADOR.

**Cláusula 2ª.** O veículo, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, sendo permitido o seu uso somente a pessoa designada.

**Cláusula 3ª.** O LOCATÁRIO se responsabiliza em pagar todas as despesas de combustíveis e conservação do veículo mencionado na cláusula 1ª.

**Cláusula 4ª.** A devolução deve se dar no prazo de 30(trinta) dias após o LOCATÁRIO ter recebido o aviso de devolução. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel ao LOCADOR nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**Cláusula 5ª.** Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel dentro do prazo estipulado na cláusula 4ª, deverá pagar, enquanto o mesmo estiver em seu poder, o aluguel que o LOCADOR arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

**Cláusula 6ª.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 6 (seis) meses, iniciando no dia 24/02/2021 e terminando no dia 24/08/2021, data na qual o veículo deverá ser devolvido.

**Cláusula 7ª.** O LOCATÁRIO se compromete a pagar ao LOCADOR mensalmente a título de aluguel o valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) até o dia 10(dez) de cada mês mediante recibo.



**Cláusula 8ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que não haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Nova Trento, 24 de fevereiro de 2021.

  
LOCADOR

  
LOCATÁRIO

TABELIONATO  
NOVA TRENTO

TABELIONATO  
NOVA TRENTO

Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647  
cartoriont@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
JOÃO BATISTA DALPRÁ (GBL96423-2XB6) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,82 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 106218.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 01 de março de 2021


  
TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina




Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647  
cartoriont@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
RAFAEL BERNARDES (GBL96318-034C) \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,82 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,82 | Total R\$ 6,34 | Recibo Nº: 106140.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 06 de fevereiro de 2021


  
IVETE RACHADEL - Oficial Substituta




Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz de Nova Trento  
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista  
TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina  
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647 -  
cartoriont@gmail.com

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBL96474-AV6W) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 106263  
Selo Digital de Fiscalização GBL96474-AV6W  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Nova Trento - 02 de março de 2021

  
TAISE DAROSSÍ - Oficial Interina





**Estado de Santa Catarina**

Escritania de Paz de Nova Trento

Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista

TAISE DAROSSO - Oficial Interina

Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1647 FV4

cartertont@gmail.com



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GBL96476-EMM0) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 105263

Selo Digital de Fiscalização GBL96475-EMM0

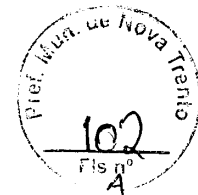
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 16, Nova Trento - 02 de março de 2021



*Taise Darosso*

TAISE DAROSSO - Oficial Interina



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.936.401/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2019
NOME EMPRESARIAL VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTAVIANO DADAM	NUMERO 355	COMPLEMENTO CASA SEDE ADMINISTRATIVA	
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
ENDERECO ELETRONICO		TELEFONE (48) 9629-8687	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 13:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.936.401/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R OTAVIANO DADAM</b>	NÚMERO <b>355</b>	COMPLEMENTO <b>CASA SEDE ADMINISTRATIVA</b>	
CEP <b>88.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO BATISTA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 9629-8687</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 13:16:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

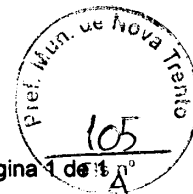
[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0593501-4	<b>CNPJ</b> 33.936.401/0001-07	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 14/06/2019	<b>Data de Início de Atividade</b> 14/06/2019
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA OTAVIANO DADAM, 355-CASA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO, SÃO JOÃO BATISTA, SC, 88.240-000			
<b>Objeto Social</b> OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS E OBRAS DE BARRAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICÍLIOS E RUAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA; COLETA DE RESÍDUOS TÓXICO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE, ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESCOLA			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> Lei nº 123/2006	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
CAMILLA KLEIN ECCEL 066.302.409-95	45.000,00	SÓCIO	Administrador
VITÓRIA EMANUELA KLEIN ECCEL 137.952.069-01	5.000,00	SÓCIO	
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Situação</b>	<b>Status</b>
Data: 14/06/2019 Ato: CONTRATO	4220593501	REGISTRO ATIVO	XXXXXXX
<b>Evento(s):</b> CONTRATO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			XXXXXXX



Florianópolis - SC, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

*Renata da Silva Wiezorkoski*

Eu,  
Conferi e assino.

**RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI**  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/01/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)




**CONTRATO SOCIAL**  
**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **CAMILLA KLEIN ECCEL** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/01/1989, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº 066.302.409-95, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.652.328**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA OTAVIANO DADAM, 355, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL**

**VITORIA EMANUELA KLEIN ECCEL** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 13/09/2013, **SOLTEIRA**, MENOR IMPUBERE, CPF nº 137.952.069-01, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.257.772**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA OTAVIANO DADAM, 355, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000, BRASIL**, representada neste ato por **MAE/REPRESENTANTE CAMILLA KLEIN**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 10/01/1989, **CASADA** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº 066.302.409-95, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.652.328**, Órgão Expedidor **SESP - SC**, endereço: **RUA OTAVIANO DADAM, 355, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88240000**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA OTAVIANO DADAM, 355, CASA SEDE ADMINISTRATIVA, CENTRO, SAO JOAO BATISTA, SC, CEP 88.240-000**.

**Cláusula Terceira:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social **OBRAS DE URBANIZAÇÃO, FLUVIAIS E DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM VIAS RODOVIÁRIAS E OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS E RUAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.**

**Parágrafo Único:** A sociedade manterá um responsável técnico efetiva e permanentemente, para suprir sua necessidade legal no exercício da atividade de construção Civil.

81900000727155

1/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

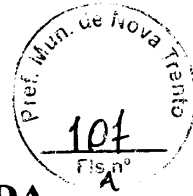
14/06/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=VcFtEXdVM-X47Hkdp-AjA&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240995-CAMILLA KLEIN ECCEL

# CONTRATO SOCIAL

## VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinado/nweb/autenticacao?chave1=VcFtEtdxvXM-X47Hkdp-AjA&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240995-CAMILLA KLEIN ECCEL

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	CAMILLA KLEIN ECCEL	45.000	R\$	45.000,00
2	VITÓRIA EMANUELA KLEIN ECCEL	5.000	R\$	5.000,00
TOTAL		50.000	R\$	50.000,00

**Parágrafo Único:** O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Parágrafo Único:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a sócia CAMILLA KLEIN com poderes e atribuições de desempenhar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e consecução do fim social, autorizada para tanto o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**Parágrafo Primeiro:** Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer

8190000727155

2/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/06/2019


**CONTRATO SOCIAL**  
**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

*Parágrafo Terceiro:* Os sócios que prestarem serviços à sociedade, perceberão uma renda mensal, a ser definida por deliberação dos sócios.

**Cláusula Décima:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e ou outras deliberações que acharem necessárias. Para tanto, a convocação para a reunião dos sócios poderá se dar através de telefone, fax, e-mail ou telegrama.

*Parágrafo Único:* Os sócios poderão deliberar por escrito sobre os assuntos da sociedade, dispensando a assembléia ou a reunião. A sociedade não terá conselho fiscal.

**Cláusula Décima Quarta:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOÃO BATISTA-SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO JOÃO BATISTA-SC, 10 de junho de 2019.

8190000727155

3/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

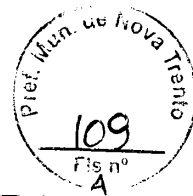
Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

14/06/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVxM-X47Hkdp-AjA&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvuIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240995-CAMILILA KLEIN ECCEL

**CONTRATO SOCIAL**  
**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**



[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVXM-X47Hkdp-AjA&chave2=Ug8cwsph\\_-cKgj5CvuIRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEXdVXM-X47Hkdp-AjA&chave2=Ug8cwsph_-cKgj5CvuIRA)  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06630240995-CAMILILA KLEIN ECCEL

---

CAMILLA KLEIN ECCEL  
CPF: 066.302.409-95

---

VITORIA EMANUELA KLEIN ECCEL  
CPF: 137.952.069-01  
CAMILLA KLEIN (MAE/REPRESENTANTE)  
CPF: 066.302.409-95

8190000727155

4/4 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/06/2019

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



196274540



### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PROTOCOLO	196274540 - 14/06/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

#### MATRIZ

NIRE 42205935014  
CNPJ 33.936.401/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2019  
SOB N: 42205935014

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06630240995 - CAMILLA KLEIN ECCEL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/06/2019

Certifico o Registro em 14/06/2019

Arquivamento 20196274540 Protocolo 196274540 de 14/06/2019 NIRE 42205935014

Nome da empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 420620555706120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



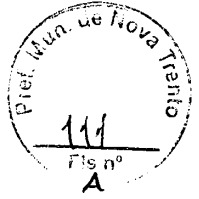
**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020114022**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ROBSON SEBOLD**  
Registro.....: SC S1 160491-3  
C.P.F.....: 008.488.929-25  
Data Nasc....: 20/01/1984  
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL  
DIPLOMADO EM 17/08/2018 PELO(A)  
CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE  
BRUSQUE - SC



**•ART 7233265-2**

Empresa.....: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Proprietário.: JOSE LUIZ GONCALVES TEDA EPP  
Endereço Obra: RUA MARCOS V GONCALVES 120 120  
Bairro..... CARDOSO  
88240 - SAO JOAO BATISTA - SC

Registrada em: 11/12/2019 Baixada em.. 18/12/2019  
Período (Previsto) - Início: 01/11/2019 Término.....: 28/11/2019  
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7221740-9

Profissional: 160491-3 ROBSON SEBOLD

SUPERVISAO

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ...: 2.400,00 METRO(S) QUADRADO(S)

SUPERVISAO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PAVER NUMA AREA TOTAL DE 2400  
00M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000000543, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020114022

13/01/2020, 11:49:09

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020114022**  
 Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



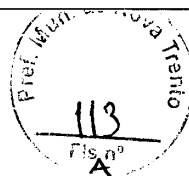
para aferir acesse o código QR impresso na CAT  
<https://www.crea-sc.org.br/crea/validacaocertidao.php>  
 e seu Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente  
 vinculada ou diretamente  
 informando o número de

partir do protocolo nº 72000000543  
 de 22 de 13/01/2020, página 2 de 3

Registro real  
 CAT nº 2520





**José Luiz Gonçalves Teda EPP**

**CNPJ: 02.550.678/0001-73**

**Rua Zunino Neto, nº 120 - Centro – São João Batista / SC**

**Inscrição Estadual: 253.736.697**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, com sede na Rua Otaviano Dadam, 355, Bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, registro no CREA-SC 166279-8, inscrita no CNPJ: 33.936.401/0001-07, executou e supervisionou para a empresa José Luiz Gonçalves Teda EPP, pavimentação em paver com área de 2.400,00m<sup>2</sup>, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDDE
01	Supervisão e Execução de Pavimentação em Paver	2.400,00 m <sup>2</sup>

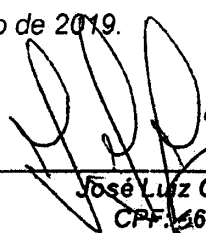
Responsável técnico pela execução:

-Robson Sebold – Engenheiro Civil – CREA-SC n.º 160491-3 – ART 7233265-2

Localização da obra: Rua Marcos V. Gonçalves – Cardoso – São João Batista / SC.

Período de execução: de 01/11/2019 a 28/11/2019.

São João Batista, 11 de dezembro de 2019.

  
TABELIONATO  
STEIL

José Luiz Gonçalves Teda

CPF: 169.830.409-10

Proprietário

José Luiz Gonçalves Teda EPP

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138

E-mail: [oficiosteil@terra.com.br](mailto:oficiosteil@terra.com.br) - Tabelião: Jacira Steil

Cód. nº: 286631 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA

de: (1) JOSÉ LUIZ GONÇALVES

O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR O CONTRATO SOCIAL E/OU PRODUÇÃO São João Batista, 07 de janeiro de 2020.

Em Teste e Atestado

JACIRA STEIL - Tabelião

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FSD69663-K6VT - Confira os dados do site em: [svo.tjsc.jua.br](http://svo.tjsc.jua.br) - Emolumentos: R\$ 3,35 + selo: R\$ 2,01 -- Total: R\$5,36



e, para aferir, acesse o código QR impresso na CAT  
<https://www.crea-sc.org.br/creane/validacao.php>,  
de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado e/ou  
vinculado ou diretam  
informando o número

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000000543  
322 de 13/01/2020, página 3 de 3  
CAT nº 2521

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019108855**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ROBSON SEBOLD**

Registro.....: SC S1 160491-3

C.P.F.....: 008.488.929-25

Data Nasc.....: 20/01/1984

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 17/08/2018 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE

BRUSQUE

- SC



**•ART 7093867-9**

Empresa.....: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Proprietário.: JOSE LUIZ GONCALVES TEDA

Endereço Obra: RUA MARCOS V GONCALVES 120

Bairro.....: CARDOSO

88240 - SAO JOAO BATISTA

- SC

Registrada em: 23/08/2019

Baixada em.. 27/08/2019

Período (Previsto) - Início: 15/07/2019 Término.....: 14/08/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7093698-0

Profissional: 160491-3 ROBSON SEBOLD

**EXECUCAO**

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ..: 14,00 UNIDADE(S)

CAIXA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ..: 7,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 800,00 METRO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 404,00 METRO(S)

POCO DE VISITA

Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ..: 3.020,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Para afeirar acesse o código QR impresso na CAT  
<https://www.crea-sc.org.br/creas/valcertidao.php>  
de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente  
vinculado ou diretamente informando o número da

partir do protocolo nº 71900070359  
de 27/08/2019, página 1 de 3

Registro real  
CAT nº 2520

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

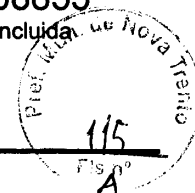




**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019108855**  
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900070359, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019108855  
27/08/2019, 08:39:59

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



para afeirar, acesse o código QR impresso na CAT  
<https://www.crea-sc.org.br/creana/valcertidao.php>,  
de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente  
vinculada ou diretamente  
informando o número de

partir do protocolo nº 71900070359  
de 27/08/2019, página 2 de 3

Registro real  
CAT nº 2520

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





# José Luiz Gonçalves Teda EPP

CNPJ: 02.550.678/0001-73

Rua Zunino Neto, nº 120 - Centro - São João Batista / SC

Inscrição Estadual: 253.736.897

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, com sede na Rua Otaviano Dadam, 355, Bairro Centro, cidade de São João Batista/SC, registro no CREA-SC 166279-8, inscrita no CNPJ: 33.936.401/0001-07, executou para a empresa José Luiz Gonçalves Teda EPP, uma rua de lajotas com área de 3020,00m<sup>2</sup>, e demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Pavimentação em Lajotas	3020,00 m <sup>2</sup>
02	Caixa de Ligação	7,00 Unid.
03	Boca de lobo	14,00 Unid.
04	Rede de Águas Pluviais	404,00 mts
05	Meio Fio	800,00 mts.
06	Poço de Visita	1,00 Unid.

Responsável técnico pela execução:

-Robson Sebold - Engenheiro Civil - CREA-SC n.º 160491-3 - ART 7081914-3

Localização da obra: Rua Marcos V. Gonçalves - Cardoso - São João Batista / SC

Período de execução: de 15/07/2019 a 14/08/2019.

São João Batista, 16 de agosto de 2019.

*(Handwritten signature)*  
**José Luiz Gonçalves Teda**  
 CPF: 469.830.409-10  
 Proprietário  
 José Luiz Gonçalves Teda EPP

**Atestado de Notas e Protesytos - São João Batista - SC**  
 Rua Zunino Neto, 120 - Centro - São João Batista - SC - Fone: (48) 3265-0138  
 E-mail: oficio@stel.com.br - Tabellã: Jactra Steil  
 Nº: 276024 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMEPLANÇA  
 Nº: 170504 - Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMEPLANÇA  
 São João Batista, 16 de agosto de 2019.  
 In Teste: *(Handwritten signature)*  
**CIRA STEIL - Tabellã**  
 CREA STEIL - Fís. nº 116  
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDD26126-S7NT - Confirma  
 o devido ato em: eol.tic.jus.br - Embrulhamentos: R\$ 3,26 +  
 Imposto: R\$ 1,96 - Total: R\$ 5,22

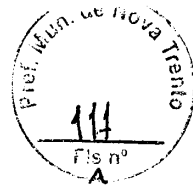
le, para afeirar acesse o código QR impresso na CAT : https://www.crea-sc.org.br/creaonline/certificacao.php, de Arquivo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado eletronicamente vinculado ou direlamer informando o número c

partir do protocolo nº 71900070359 355 de 27/08/2019, página 3 de 3

Registro res CAT nº 252





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA EMPRESA

**CONTRATANTE:** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO, com sede em na Rua Otaviano Dadam, nº 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 33.936.401/0001-07, e no Cadastro Estadual sob o nº 260.121.088, neste ato representada pela senhora CAMILLA KLEIN ECCEL, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade R.G. nº 4652328 e CPF/MF nº 066.302.409-95, residente e domiciliado na Otaviano Dadam, nº 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina;

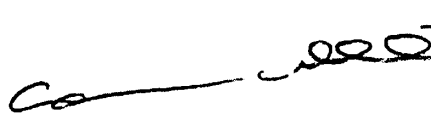
**CONTRATADA:** JHV TRANSPORTES, com sede à Rua Aldo Soares da Silva, nº 126, CEP 88240-000, bairro Cardoso, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.638.161/0001-61, neste ato representada pelo senhor JOSÉ HARILTON VARGAS, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade R.G. nº 4971566 e CPF/MF nº 246.213.409-30, residente e domiciliado à Rua Aldo Soares da Silva, nº 126, CEP 88240-000, bairro Cardoso, São João Batista/SC.


As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O OBJETO do presente instrumento, é a prestação de serviços pela CONTRATADA, de transporte rodoviário para a CONTRATANTE, de pessoas, ferramentas e materiais utilizados para a realização do trabalho de calceteiro, dentro do território nacional.

### DOS HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

 **TABELIONATO  
STELL**

 **TABELIONATO  
STELL**

**Cláusula 2ª.** Serão prestados os serviços de transporte pela CONTRATADA, todos os dias úteis do mês, nos horários de 06:00 horas às 18:00 horas.

**Cláusula 3ª.** A CONTRATADA, poderá executar serviços em horários e dias de modo extraordinário, devendo no entanto, serem comunicados com antecedência, sendo os mesmos remunerados separadamente.

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Cláusula 4ª.** A CONTRATADA utilizará para o transporte das cargas, veículos de sua propriedade, responsabilizando-se pela conservação das mercadorias que transportar, respondendo pela destruição ou inutilização das mesmas.

**Cláusula 5ª.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, caso ocorra algum acidente no curso do do transporte da carga, ressarcindo todo e qualquer dano causado a terceiro, bem como a destruição ou inutilização das mercadorias.



#### **DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 7ª.** Pagará a CONTRATANTE pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil e duzentos reais) mensalmente, com vencimento todo dia 10 de cada mês.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula 8ª.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que seja notificada a outra parte com antecedência mínima de 2 dias.

**Cláusula 9ª.** A violação de qualquer cláusula aqui disposta, rescindirã automaticamente o presente contrato, facultando a parte que não deu causa, pleitear em juízo eventual indenização.



**DO PRAZO**

**Cláusula 10ª.** Tem prazo indeterminado o presente contrato, entrando em vigor a partir da assinatura por ambas as partes.

**DO FORO**

**Cláusula 11ª.** As partes elegem o foro da comarca de São João Batista/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São João Batista, 05 de março de 2021

*Camilla Klein Ecce*  
CAMILLA KLEIN ECCEL



REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

*Jose Harilton Vargas*  
JOSÉ HARILTON VARGAS




REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Tabellionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
 Rua João Francisco Stahl, 38, Centro - 82200-000 - Fone: (48) 3263-0133  
 E-mail: ahciosteil@terra.com.br - Tabell: Jacira Stahl

Cód. n°: 327269 - Reconheça a(s) assinatura(s) por  
 AUTENTICIDADE de: (1) JOSÉ HARILTON VARGAS, (2) CAMILLA  
 KLEIN ECCEL  
 O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR O CONTRATO SOCIAL  
 E/OU PROCURAÇÃO São João Batista, 05 de março de 2021.  
 Em Test. \_\_\_\_\_ de veracidade

RICARDO STEIL NOBRE - Escrivão

Selo Digital de Fiscalização / Selo normal FZM41764-XV1P, FZM41765-89H1 -  
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br - Emolumentos: R\$ 7,04 + Selo  
 R\$ 6,84 -- Total: R\$ 13,88





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **JOSE HARILTON VARGAS 24621340930**

CNPJ/CPF: **27.638.161/0001-61**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **210140029694458**

Data de emissão: **08/03/2021 15:32:14**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,  
modificado pelo artigo 18 da Lei n  
15.510/11.): **07/05/2021**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**Aprovado em:** 15/07/2019

**CNPJ:** 33.936.401/0001-07

**Registro:** 166279-0

**Endereço:** RUA OTAVIANO DADAM 355 CENTRO  
 88240-000 SAO JOAO BATISTA SC

**Número da alteração contratual:** 0

**Data da certificação:** 14/06/2019

**Capital social atual:** R\$ 50.000,00 - CINQUENTA MIL REAIS

**Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC:** ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE: ENGENHARIA CIVIL: OBRAS DE URBANIZACAO, FLUVIAIS E TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZACAO EM VIAS RODOVIARIAS E OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS, DOMICILIOS E RUAS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (EM BAIXA TENSAO EM EDIFICACOES) E HIDRAULICA; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: ROBSON SEBOLD

Responsabilidade Técnica aprovada em 15/07/2019

Registro: SC S1 160491-3 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517988269

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO ALINEA "A", DODECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES 1 A 18 PREVISTAS NO ARTIGO 5, PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/16, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS, CANAIS E PONTES".

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.*

Emitida às **12:35:50** do dia **22/01/2021** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **CHBF-FA49-BAH2-2405**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

**CREA-SC**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**



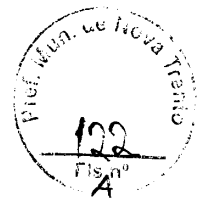
22/01/2021

CREA-SC NET - Certidão de Pessoa Jurídica

**CREA-SC**



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



123

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento, de um lado Robson Sebold, solteiro, Brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF 008.488.929-25 e registrado no CREA-SC sob o nº 160491-3, com endereço na Rua Ernesto Bianchini, nº 521, Bairro Rio Branco, cidade de Brusque, CEP 88350-701, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e de outro lado Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ 33.986.401/0001-07, sediada na Rua Otaviano Dadam, 355, bairro Centro, São João Batista, CEP 88240-000, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebraram de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia pelo **CONTRATADO** para assessoria técnica em procedimentos de gestão, de Engenharia Civil.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, dentro do prazo de vigência do contrato a contar da assinatura deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços anteriormente mencionados de 03 (três) salários mínimos, devendo ser pago até dia 15 (quinze) de cada mês.

3.1 - O tempo de dedicação para prestação dos serviços acima mencionados será semanalmente entre o período das 11:00 horas às 14:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.2 - Eventuais visitas a quaisquer órgãos ou instituições, bem como o deslocamento do **CONTRATADO** irão acarretar em custos adicionais, os quais serão estimados em acordo com o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que julgado conveniente por qualquer das partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação à parte contratada, desde que não haja prejuízo para a outra, sem que o mero exercício desta faculdade implique rescisão automática.

5.1 - A rescisão poderá ser paga através de parcelas mensais (totais ou fracionados) eventualmente devidas.

129  
A

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

6 – As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São João Batista – SC para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Major Gercino, 25 de Junho de 2019.

TABELIONATO  
STEIL

*Camilla Klein Eccel*  
Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda.  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Camilla Klein Eccel – Sócia Proprietária  
Contratante

TABELIONATO  
STEIL

*Robson Sebold*  
Robson Sebold  
CPF: 008.488.929-25  
CREA-SC 160491-3  
Contratado

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

Cód. nº: 269636 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) CAMILLA KLEIN ECCEL  
O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR O CONTRATO SOCIAL E/OU PROCURAÇÃO. São João Batista, 27 de Junho de 2019.  
Em Test. da verdade.

JACIRA STEIL, Tabelião  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMNT/093-G-BP  
Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br - Emplacamentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,21

*Maria do Carmo Steil Miranda*  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: oficiosteil@terra.com.br - Tabelião: Jacira Steil

Cód. nº: 269891 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) ROBSON SEBOLD  
São João Batista, 01 de Junho de 2019.  
Em Test. da verdade.

JACIRA STEIL, Tabelião  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FMNT/093-G-BP  
Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br - Emplacamentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,21

*Maria do Carmo Steil Miranda*  
ESCREVENTE AUTORIZADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** ROBSON SEBOLD

**Aprovado em:** 02/10/2018

**CPF:** 008.488.929-25

**Registro:** SC S1 160491-3

**Expedido pelo CREA-SC**

**Registro Nacional:** 2517988269

**Endereço:** RUA ERNESTO BIANCHINI 521 Entrada de brita RIO BRANCO  
88350-701 BRUSQUE SC

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** CENTRO UNIVERSITARIO DE BRUSQUE-UNIFEBE

**Data:** 17/08/2018

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, NOS ARTIGOS 28 E 29, EXCETO ALINEA "A", DODECRETO 23.569/33 E; O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES 1 A 18 PREVISTAS NOARTIGO 5, PARAGRAFO 1 DA RESOLUCAO 1.073/16, COMBINADO COM AS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, AMBAS DO CONFEA, EXCETO "PORTOS,RIOS, CANAIS E PONTES".

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **15:01:42** do dia **21/01/2021** válida até **31/03/2021** .

Código de controle de certidão: **AHA0-0F48-C0H6-2464**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento, de um lado Robson Sebold, solteiro, Brasileiro, Engenheiro Civil, portador do CPF 008.488.929-25 e registrado no CREA-SC sob o nº 160491-3, com endereço na Rua Ernesto Bianchini, nº 521, Bairro Rio Branco, cidade de Brusque, CEP 88350-701, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e de outro lado Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda, inscrita no CNPJ 03.936.405/0001-07, sediada na Rua Otaviano Dadam, 355, bairro Centro, São João Batista, CEP 89570-000, Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambas de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia pelo **CONTRATADO** para assessoria técnica em atividades de gestão, de Engenharia Civil.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, dentro do prazo de vigência do contrato a contar da assinatura deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos serviços contratados, o valor mensal de 03 (três) salários mínimos, devendo ser pago até dia 15 (quinze) de cada mês.

3.1 - O tempo de dedicação para prestação dos serviços acima mencionado será semanalmente entre o período das 11:00 horas as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

3.2 - Eventuais visitas a quaisquer órgãos ou outras atividades que impliquem deslocamento do **CONTRATADO** irão acarretar com o **CONTRATANTE** despesas estimadas em acordo com o **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - O presente Contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido em qualquer momento, desde que julgado conveniente por ambas as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação à parte contratada, com antecedência mínima de 30 dias, sem que o mero exercício de tal atividade implique rescisão por si só.

5.1 - A rescisão poderá ser com o pagamento de multa rescisória em parcelas (totais ou fracionados) eventualmente acordadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

6 – As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de São João Batista – SC para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos.

Major Gercino, 25 de Junho de 2019.

TABELIONATO  
STEIL

*Camilla Klein Eccel*  
Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda.  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Camilla Klein Eccel – Sócia Proprietária  
Contratante

TABELIONATO  
STEIL

*Robson Sebold*  
Robson Sebold  
CPF: 008.488.929-25  
CREA-SC 160491-3  
Contratado

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: [oficiosteil@terra.com.br](mailto:oficiosteil@terra.com.br) - Tabeliã: Jacira Steil

Cód. nº: 269536 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) CAMILLA KLEIN ECCEL  
O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR O CONTRATO SOCIAL  
E/OU PROCURAÇÃO. São João Batista, 27 de Junho de 2019.  
Em Test. *[assinatura]* da verdade.



JACIRA STEIL - Tabeliã

Digital de Fiscalização - Selo normal FLM70633-0-JBP  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br) - Emplacamentos: R\$  
3,25 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,21

*Maria do Carmo Steil Miranda*  
ESCREVENTE AUTORIZADA



**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**

Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
E-mail: [oficiosteil@terra.com.br](mailto:oficiosteil@terra.com.br) - Tabeliã: Jacira Steil

Cód. nº: 269691 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:  
(1) ROBSON SEBOLD  
São João Batista, 01 de Junho de 2019.  
Em Test. *[assinatura]* da verdade.

JACIRA STEIL - Tabeliã

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FLM70633-0-JBP  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br) - Emplacamentos: R\$  
3,25 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$ 5,21

*Maria do Carmo Steil Miranda*  
ESCREVENTE AUTORIZADA

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



São João Batista, 08 de Março de 2021

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS

VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, e-mail: [vitoriaeccelartefatos@gmail.com](mailto:vitoriaeccelartefatos@gmail.com), neste ato representada por sua representante Camilla Klein Eccel, portadora do CPF 066.302.409-95, declara que conhece todos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Por ser verdade assino o presente.

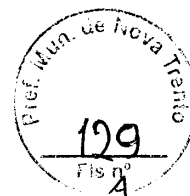
Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Endereço: Rua Otaviano Dadam, 355  
Centro, São João Batista – SC  
Telefone: 48 99629 8687

*Camilla Klein Eccel*  
Camilla Klein Eccel  
Administradora  
CPF nº 066.302.409-95

**Vitória Eccel**  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

Rua Otaviano Dadam, 355 – Cep: 88240-000 São João Batista – SC. Fone 0xx48 996298687  
CNPJ. 33.936.401/0001-07. e-mail: [vitoriaeccelartefatos@gmail.com](mailto:vitoriaeccelartefatos@gmail.com)

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO



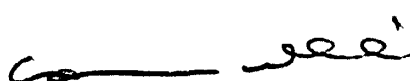
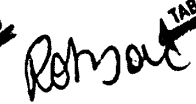
**ROBSON SEBOLD**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.488.929-25, residente e domiciliado à Rua João Vicente da Silva, n.º 685, Tajuba II, São João Batista/SC, doravante denominado **LOCADOR** e,

**VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO**, com sede em na Rua Otaviano Dadam, n.º 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.936.401/0001-07, e no Cadastro Estadual sob o n.º 260.121.088, neste ato representada pela senhora **CAMILLA KLEIN ECCEL**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 4652328 e CPF/MF n.º 066.302.409-95, residente e domiciliado na Otaviano Dadam, n.º 355, Centro, CEP 88240-000, São João Batista, Santa Catarina, doravante denominada **LOCATÁRIA**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, tem justo e contratado entre si a locação dos equipamentos abaixo discriminados; mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

### 1. OBJETO/VALOR

Pelo presente instrumento o locador aluga à locatária os equipamentos abaixo discriminados, e se obriga locá-los nas condições estabelecidas neste contrato.

- 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO LB90 ANO 2008 SÉRIE N8AH1355 CAB. ABERTA TRAÇÃO 4X4

  
  
TABELIONATO  
ST.FIL. TABELIONATO  
ST.FIL.





O equipamento ora locado, será utilizado pelo Locatária para exercer a realização de reparos em vias públicas e o que mais se fizer necessário, resguardando a incolumidade do bem objeto desse contrato e observando as normas de segurança no trabalho.

## 2. ALUGUÉIS MENSAIS E REAJUSTES

O locatário pagará ao locador a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com reajuste trimestral, de acordo com a variação do IPC, ou outro índice que estiver em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

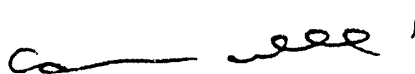

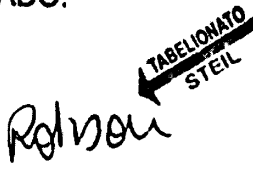
## 3. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA/SEGURO

A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.

O Locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato é estabelecido por prazo INDETERMINADO.

## 5. RESCISÃO




O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 7 (sete) dias. Findo tal prazo o Locatário deve devolver o equipamento, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

Fica eleito o Foro da cidade São João Batista, Estado Santa Catarina, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.


E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

São João Batista/SC, 05 março 2021.

Robson Sibold 

ROBSON SEBOLD

LOCADOR




**Tabellionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 34, Centro - CEP: 88240-000 - Fone: (48) 3253-4133  
E-mail: tabellionato@scnotas.br - Tabellari: Ricardo Steil

Cód. nº: 327316 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de CAMILLA KLEIN ECCEL... O DESTINATÁRIO DEVERÁ CONFERIR O CONTRATO SOCIAL E/OU PROCMONITÓRIO de matrícula nº 2021 de março de 2021.

Em Test. de Camilla Klein Ecce


JACIRA STEIL - 170618  
Seio Digitalizado e Autenticado - Seio normal FZM41843-PIKJ - Confira os dados do ato em: [sc.jac.br](http://sc.jac.br) - Emolumentos: R\$ 3,52 + Seio: R\$ 2,92 - Total: R\$ 6,44

**Ricardo Steil Nobre**  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Camilla Klein Ecce 

CAMILLA KLEIN ECCEL

LOCATÁRIO



**Tabellionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
Rua João Francisco Steil, 34, Centro - CEP: 88240-000 - Fone: (48) 3253-4133  
E-mail: tabellionato@scnotas.br - Tabellari: Ricardo Steil

Cód. nº: 327316 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de (1) ROBSON SEBOLD... São João Batista, 05 de março de 2021.

Em Test. de Robson Sibold

JACIRA STEIL - 170618  
Seio Digitalizado e Autenticado - Seio normal FZM41843-OCIU - Confira os dados do ato em: [sc.jac.br](http://sc.jac.br) - Emolumentos: R\$ 3,52 + Seio: R\$ 2,92 - Total: R\$ 6,44

**Ricardo Steil Nobre**  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**PATROLÃO MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA ME**  
BR 282 KM 605, S/N - - INDUSTRIAL, Maravilha, SC - CEP: 89874000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - Entrada  
1 - Saída **1**  
Nº 000.000.433  
SÉRIE: 1  
Página 1 de 1

**CONTROLE DO FISCO**  
CHAVE DE ACESSO: 4220 1021 9799 7000 0156 5500 1000 0004 3317 6000 0004  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA USADA**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257586946  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEU NET TRIM: [ ]  
CNPJ - CPF: 21.970.978/0001-56  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 342300172629965 - 28/10/2020 14:22

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

RAZÃO SOCIAL: **ROBSON SEBOLD**  
CNPJ/CPF: 008.488.929-25  
DATA DA EMISSÃO: 28/10/2020

ENDEREÇO: **R JOAO VICENTE DA SILVA, 685 -**  
BAIRRO/DISTRITO: **TAJUBA II**  
CEP: 88240-000  
DATA DE ENTRADA/SAÍDA: 28/10/2020

CIDADE: **Sao Joao Batista**  
UF: **SC**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]  
HORA DE ENTRADA/SAÍDA: 13:36

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
9.200,00	1.564,00	0,00	0,00	184.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	INSCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				184.000,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/NH	CST	CTOP	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
NF456510	RETROSCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO B90B ANO 2011 CABINADA SÉRIE NDAH02941 TRACÇÃO 4X4	87019490	020	5102	UN	1,0000	109.000,0000	109.000,00	5.490,00	926,50		17,00	
NF416	RETROSCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO L890 ANO 2008 SÉRIE NDAH13255 CAB ABERTA TRACÇÃO 4X4	87019490	020	5102	UN	1,0000	75.000,0000	75.000,00	3.750,00	637,50		17,00	

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações Adicionais de Interesse do Fisco: -- BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA CONFORME ANEXO 02 DO RICMS/SC - ART 8º INCISO I ---

RESERVADO AO FISCO

*Com [assinatura]*

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



São João Batista, 08 de Março de 2021

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/sc, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, neste ato representada por sua representante Camilla Klein Eccel, portadora do CPF 066.302.409-95, declara que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação

Por ser verdade, assino a presente.

Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Endereço: Rua Otaviano Dadam, 355  
Centro, São João Batista – SC  
Telefone: 48 99629 8687

*Camilla Klein Eccel*  
Camilla Klein Eccel  
Administradora  
CPF nº 066.302.409-95

**Vitória Eccel**  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

Rua Otaviano Dadam, 355 – Cep: 88240-000 São João Batista – SC. Fone 0xx48 996298687  
CNPJ: 33.936.401/0001-07. e-mail: [vitoriaeccelartefatos@gmail.com](mailto:vitoriaeccelartefatos@gmail.com)

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, por intermédio de sua representante Camilla Klein Eccel, portadora da carteira de identidade 4.652.328 e do CPF 066.302.409-95, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São João Batista 08 de Março de 2021.

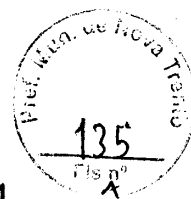
Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Endereço: Rua Otaviano Dadam, 355  
Centro, São João Batista – SC  
Telefone: 48 99629 8687

*Camilla Klein Eccel*  
Camilla Klein Eccel  
Administradora  
CPF nº 066.302.409-95

**Vitória Eccel**  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

Rua Otaviano Dadam, 355 – Cep: 88240-000 São João Batista – SC. Fone 0xx48 996298687  
CNPJ: 33.936.401/0001-07. e-mail: [vitoriaeccelartefatos@gmail.com](mailto:vitoriaeccelartefatos@gmail.com)

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



São João Batista 08 de Março de 2021.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, neste ato representada por sua representante Camilla Klein Eccel, portadora do CPF 066.302.409-95, declara, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assino o presente.

Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Endereço: Rua Otaviano Dadam, 355  
Centro, São João Batista – SC  
Telefone: 48 99629 8687

*Camilla Klein Eccel*  
Camilla Klein Eccel  
Administradora  
CPF nº 066.302.409-95

**Vitória Eccel**  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

Rua Otaviano Dadam, 355 – Cep: 88240-000 São João Batista – SC, Fone 0xx48 996298687  
CNPJ. 33.936.401/0001-07, e-mail: [vitoriaeccelartefatos@gmail.com](mailto:vitoriaeccelartefatos@gmail.com)

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



São João Batista, 08 de Março de 2021

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, neste ato representada por sua representante Camilla Klein Eccel, portadora do CPF 066.302.409-95, declara para os devidos fins legais que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como DECLARA que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser verdade assino o presente.

Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Endereço: Rua Otaviano Dadam, 355  
Centro, São João Batista – SC  
Telefone: 48 99629 8687

*Camilla Klein Eccel*  
Camilla Klein Eccel  
Administradora  
CPF nº 066.302.409-95

**Vitória Eccel**  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

Rua Otaviano Dadam, 355 - Cep: 88240-000 São João Batista - SC, Fone 0xx48 996298687  
CNPJ: 33.936.401/0001-07, e-mail: [vitoriaeccelartefatos@gmail.com](mailto:vitoriaeccelartefatos@gmail.com)

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



São João Batista, 08 de Março de 2021

## DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, neste ato representada por sua representante Camilla Klein Eccel, portadora do CPF 066.302.409-95, declara para os devidos fins legais que atende plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 014/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Por ser verdade assino o presente.

Vitória Eccel Artefatos de Cimento Ltda  
CNPJ: 33.936.401/0001-07  
Endereço: Rua Otaviano Dadam, 355  
Centro, São João Batista – SC  
Telefone: 48 99629 8687

*Camilla Klein Eccel*  
Camilla Klein Eccel  
Administradora  
CPF nº 066.302.409-95

**Vitória Eccel**  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

Rua Otaviano Dadam, 355 – Cep: 88240-000 São João Batista – SC. Fone 0xx48 996298687  
CNPJ: 33.936.401/0001-07, e-mail: [vitoriaeccelartefatos@gmail.com](mailto:vitoriaeccelartefatos@gmail.com)





**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8052281**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 20/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, portador do CNPJ: 33.936.401/0001-07. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

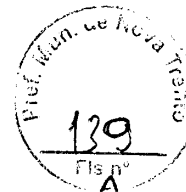
**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quinta-feira, 21 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº: **0000751013**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 695960**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Raiz do CNPJ: 33.936.401

Certidão emitida às 14:17 de 21/01/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.936.401/0001-07

Certidão n°: 2394794/2021

Expedição: 21/01/2021, às 13:42:04

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.936.401/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 33.936.401/0001-07**Razão Social:** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**Endereço:** RUA OTAVIANO DADAM N 355 / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC /  
88240-000

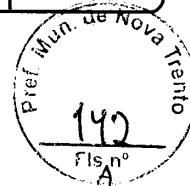
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2021 a 21/03/2021**Certificação Número:** 2021022001033381594092

Informação obtida em 04/03/2021 16:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 33.936.401/0001-07

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 58795 - VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
Endereço: Rua OTAVIANO DADAM, 355 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: CASA SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Econômico: 7203 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
Endereço: Rua OTAVIANO DADAM, 355 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: CASA SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Código de Controle

DEA1E37TMZPS8461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 04 de Março de 2021



Número  
23

Validade  
07/04/2021



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 33.936.401/0001-07

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWQW9LOFFUR35UN0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 08 de Março de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
CNPJ/CPF: **33.936.401/0001-07**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140008382031**  
Data de emissão: **20/01/2021 16:54:05**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 33.936.401/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:26 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **C98D.BED3.4D38.0B56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

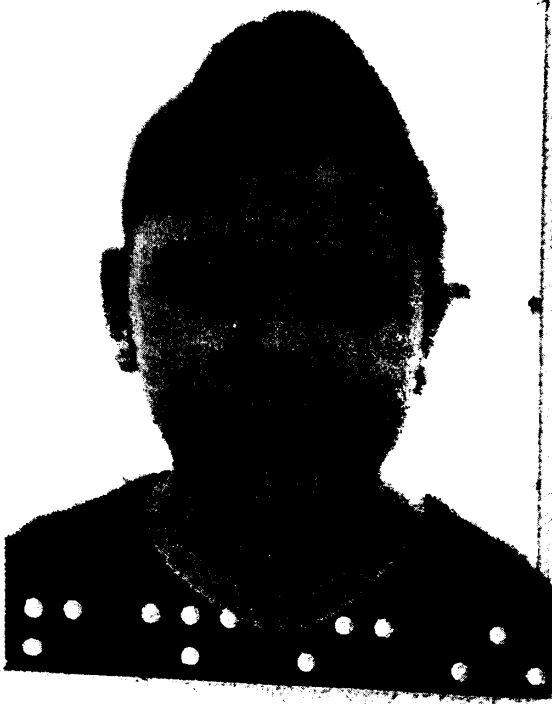


Mun. de Nova Trento  
146  
Is. n°  
A

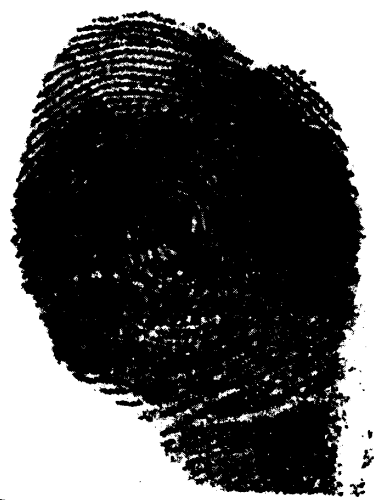
PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



W. TORRES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

8.257.772

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

06/DEZ/2018

NOME VITORIA EMANUELA KLEIN ECCEL

FILIAÇÃO SILVIO ECCEL

CAMILLA KLEIN ECCEL

NATURALIDADE

ITUPORANGA SC

DATA DE NASCIMENTO

13/09/2013

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 11566 LV A-23 FL 41

CART. OF. SÃO JOÃO BATISTA - SC

CPF 137.952.069-01

FERNANDO LUIZ DE SOUZA

Perito Criminal

SÃO JOÃO BATISTA - SC

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURADO DIRETOR


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTPLAN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1413561463**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1413561463**

DOC. IDENTIDADE / CPF / EMISSOR/AUF <b>4652328 SSP SC</b>	
CPF <b>066.302.409-95</b>	DATA NASCIMENTO <b>10/01/1989</b>
FILIAÇÃO <b>JOAO ROMEU KLEIN</b> <b>MARIA FRAGA KLEIN</b>	
PERMISSÃO <b>[REDACTED]</b>	ACC <b>[REDACTED]</b>
CATEGORIA <b>A/B</b>	
Nº REGISTRO <b>040680-11451</b>	VALIDADE <b>03/02/2022</b>
HABILITAÇÃO <b>28/03/2007</b>	

OBSERVAÇÕES

*Camilla Klein*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL <b>BRUSQUE, SC</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/02/2017</b>
Vanderlei O. Rosso Diretor do DETRAN/SC ASSINATURA DO EMISSOR	
<b>SANTA CATARINA</b>	

Pref. Mun. de Nova Trento  
 148  
 Fls. nº

**Tabelionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC**  
 Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138  
 E-mail: officiostell@terra.com.br - Tabellã: Jaclra Steil

AUTENTICAÇÃO Nº 088906: Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. São João Batista, 22 de Janeiro de 2021.  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.



JACIRA STEIL - Tabellã  
 Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$6,84 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM34733-42PZ - Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

*Ricardo Steil Nobre*  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
Processo Administrativo Nº 015/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS  
Data de Publicação: 24/02/2021 16:30:14

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

03/03/2021 07:32:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
03/03/2021 08:33:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
08/03/2021 14:17:52	CADASTRO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
08/03/2021 14:51:31	CADASTRO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
08/03/2021 17:08:40	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
08/03/2021 17:35:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
08/03/2021 18:08:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
03/2021 22:04:57	CADASTRO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
03/2021 08:12:01	CADASTRO DE PROPOSTA	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
09/03/2021 08:15:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
09/03/2021 08:19:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
09/03/2021 08:29:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
09/03/2021 08:35:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa", sendo 1 item por vez, com intervalo médio de 5 minutos.		
09/03/2021 08:35:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando aos participantes, que na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para continuar. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
09/03/2021 09:12:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando aos Participantes, que os lances não honrados, serão cabíveis de punição.		
09/03/2021 09:14:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Peço mais atenção ao digitar os valores		

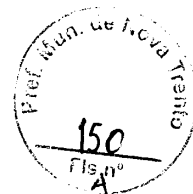
**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: R.B. CALÇAMENTOS	Modelo:
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPIEDO			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 10,20		<b>Valor Total: 122.400,00</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: R.B. CALÇAMENTOS	Modelo:
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 8,60		<b>Valor Total: 103.200,00</b>
<b>Item: 3</b>	Unidade: METRO LINEAR	Marca: R.B. CALÇAMENTOS	Modelo:
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 5,65		<b>Valor Total: 33.900,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R.B. CALÇAMENTOS LTDA	001 40.549.587/0001-07	660.000,00	259.500,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

2 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	049	33.936.401/0001-07	714.000,00	260.000,00	Sim
3 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	043	29.414.584/0001-23	684.000,00	684.000,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	008	01.650.178/0001-40	744.000,00	744.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2021 16:30:13	PUBLICADO			
25/02/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/03/2021 09:00:39	DISPUTA			
09/03/2021 09:00:39	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 043)		684.000,00
09/03/2021 09:00:39	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 008)		744.000,00
09/03/2021 09:00:39	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		714.000,00
09/03/2021 09:00:39	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		660.000,00
09/03/2021 09:01:31	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		650.000,00
09/03/2021 09:01:41	MENSAGEM	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		63000,00
09/03/2021 09:02:04	MENSAGEM	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		630000,00
09/03/2021 09:02:46	MENSAGEM	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		600.000,00
09/03/2021 09:03:22	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		600.000,00
09/03/2021 09:04:01	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		590.000,00
09/03/2021 09:04:18	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		570.000,00
09/03/2021 09:04:47	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		550.000,00
09/03/2021 09:04:59	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		530.000,00
09/03/2021 09:05:46	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		500.000,00
09/03/2021 09:06:05	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		480.000,00
09/03/2021 09:06:38	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		450.000,00
09/03/2021 09:06:47	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		420.000,00
09/03/2021 09:07:05	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		400.000,00
09/03/2021 09:07:20	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		380.000,00
09/03/2021 09:07:41	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		350.000,00
09/03/2021 09:07:55	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		335.000,00
09/03/2021 09:08:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		330.000,00
09/03/2021 09:08:20	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		325.000,00
09/03/2021 09:08:34	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		320.000,00
09/03/2021 09:08:43	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		315.000,00
09/03/2021 09:08:58	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		313.000,00
09/03/2021 09:09:07	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		310.000,00
09/03/2021 09:09:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)		300.000,00
09/03/2021 09:09:38	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)		290.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

09/03/2021 09:10:02	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	280.000,00
09/03/2021 09:10:12	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	279.000,00
09/03/2021 09:10:25	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	277.000,00
09/03/2021 09:10:40	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	276.000,00
09/03/2021 09:10:51	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	275.000,00
09/03/2021 09:11:00	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	274.000,00
09/03/2021 09:11:09	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	273.000,00
09/03/2021 09:11:22	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	272.000,00
09/03/2021 09:11:35	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	270.000,00
09/03/2021 09:11:57	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	269.500,00
09/03/2021 09:12:20	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	265.000,00
09/03/2021 09:13:03	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	264.500,00
09/03/2021 09:13:23	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	264.000,00
09/03/2021 09:13:53	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	263.500,00
09/03/2021 09:14:15	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	263.000,00
09/03/2021 09:14:38	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	262.500,00
09/03/2021 09:14:57	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	261.000,00
09/03/2021 09:15:39	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
09/03/2021 09:17:05	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	260.800,00
09/03/2021 09:17:31	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	260.000,00
09/03/2021 09:17:39	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 043			
09/03/2021 09:17:39	<b>FECHADO 1</b>		
09/03/2021 09:19:10	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	259.500,00
09/03/2021 09:22:39	<b>HABILITAÇÃO</b>		
09/03/2021 09:22:39	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é R.B. CALÇAMENTOS LTDA			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Lote 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Quantidade: 4	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 21,00	Valor Total: 63.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	070 33.936.401/0001-07	32,00	21,00	Sim
2 FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	088 23.155.389/0001-40	33,00	24,00	Não
3 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	077 16.978.577/0001-02	29,70	29,70	Sim
4 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	086 29.414.584/0001-23	31,00	31,00	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	080 01.650.178/0001-40	33,00	33,00	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
24/02/2021 16:30:13	PUBLICADO			
25/02/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/03/2021 09:05:53	LANCE JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			29,70
09/03/2021 09:05:53	LANCE CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 086)			31,00
09/03/2021 09:05:53	LANCE FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 088)			33,00
09/03/2021 09:05:53	LANCE CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 080)			33,00
09/03/2021 09:05:53	LANCE VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)			32,00
09/03/2021 09:05:53	DISPUTA			
09/03/2021 09:06:27	LANCE VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)			25,00
09/03/2021 09:07:09	LANCE FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 088)			24,00
09/03/2021 09:07:26	LANCE VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)			22,00
09/03/2021 09:07:42	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			24,95
09/03/2021 09:08:19	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			22,95
09/03/2021 09:09:43	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			21,95
09/03/2021 09:09:48	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			21,95
09/03/2021 09:09:54	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			21,95
09/03/2021 09:10:02	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			21,95
09/03/2021 09:10:15	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			21,95
09/03/2021 09:10:23	MENSAGEM PREGOEIRO			
Os lances não são ofertados pelo chat				
09/03/2021 09:10:25	MENSAGEM JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)			95
09/03/2021 09:20:53	TEMPO RANDÔMICO			
09/03/2021 09:21:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 077				
09/03/2021 09:21:53	FECHADO 1			
09/03/2021 09:22:16	MENSAGEM CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 080)			
Bom dia . O valor colocado foi unitário . Edital pede lance Global . certo ?				
09/03/2021 09:22:51	MENSAGEM PREGOEIRO			
Lote unitário o sistema entende como item unitário				
09/03/2021 09:24:29	MENSAGEM CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 080)			
ok				
09/03/2021 09:24:54	LANCE VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)			21,00
09/03/2021 09:26:53	HABILITAÇÃO			
09/03/2021 09:26:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



LOTE 3 - HABILITAÇÃO  
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referencia interna do Item: 5			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 19,494		Valor Total: 233.928,00
Item: 6	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 16,375		Valor Total: 196.500,00
Item: 7	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 18,7143		Valor Total: 224.571,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	069	33.936.401/0001-07	840.000,00	655.000,00	Sim
2 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	007	16.978.577/0001-02	788.400,00	659.000,00	Sim
3 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	042	29.414.584/0001-23	804.000,00	659.800,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	038	01.650.178/0001-40	876.000,00	767.999,00	Não
5 FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	013	23.155.389/0001-40	876.000,00	768.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2021 16:30:13	PUBLICADO			
25/02/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/03/2021 09:11:12	DISPUTA			
03/2021 09:11:12	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)		804.000,00
03/2021 09:11:12	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 038)		876.000,00
09/03/2021 09:11:12	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 013)		876.000,00
09/03/2021 09:11:12	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		840.000,00
09/03/2021 09:11:12	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		788.400,00
09/03/2021 09:11:54	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		780.000,00
09/03/2021 09:13:12	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 013)		778.000,00
09/03/2021 09:13:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		779,50
09/03/2021 09:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 007 no valor de 779,50 foi cancelado.				
09/03/2021 09:14:01	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		770.000,00
09/03/2021 09:14:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		769.500,00
09/03/2021 09:14:40	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 013)		768.000,00
09/03/2021 09:15:01	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		767.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

09/03/2021 09:15:09	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	760.000,00
09/03/2021 09:15:32	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	759.500,00
09/03/2021 09:16:04	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	758.000,00
09/03/2021 09:16:23	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	757.500,00
09/03/2021 09:16:37	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	755.000,00
09/03/2021 09:16:53	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	754.500,00
09/03/2021 09:17:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	753.000,00
09/03/2021 09:18:08	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	752.900,00
09/03/2021 09:18:53	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	752.000,00
09/03/2021 09:19:05	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 038)	767.999,00
09/03/2021 09:19:08	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	751.900,00
09/03/2021 09:19:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	750.000,00
09/03/2021 09:20:02	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	749.900,00
09/03/2021 09:20:23	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	749.000,00
09/03/2021 09:20:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	748.900,00
09/03/2021 09:20:58	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	740.000,00
09/03/2021 09:21:48	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	739.800,00
09/03/2021 09:22:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	739.000,00
09/03/2021 09:22:26	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	738.900,00
09/03/2021 09:22:40	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	738.000,00
09/03/2021 09:23:08	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	737.000,00
09/03/2021 09:23:30	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	730.000,00
09/03/2021 09:23:56	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	729.000,00
09/03/2021 09:24:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	725.000,00
09/03/2021 09:24:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	720.000,00
09/03/2021 09:25:18	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	718.000,00
09/03/2021 09:25:33	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	717.000,00
09/03/2021 09:26:00	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	715.000,00
09/03/2021 09:26:12	TEMPO RANDÔMICO		
09/03/2021 09:26:24	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	714.000,00
09/03/2021 09:26:47	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	700.000,00
09/03/2021 09:26:48	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	713.000,00
09/03/2021 09:27:13	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	669.000,00
09/03/2021 09:27:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	668.000,00
09/03/2021 09:27:43	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	667.000,00
09/03/2021 09:27:52	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	665.000,00
09/03/2021 09:28:10	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	664.000,00
09/03/2021 09:28:12	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	668.800,00
09/03/2021 09:28:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	663.000,00
09/03/2021 09:28:39	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	662.000,00
09/03/2021 09:28:51	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	660.000,00
09/03/2021 09:29:09	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	659.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

09/03/2021 09:29:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 042

09/03/2021 09:29:13 FECHADO 1

09/03/2021 09:29:17 LANCE CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042) 659.800,00

09/03/2021 09:29:28 LANCE VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069) 655.000,00

09/03/2021 09:34:13 HABILITAÇÃO

09/03/2021 09:34:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FABIO DE FREITAS

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA

  
\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE APOIO MARCONDES DALPRA

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede a Rua Otaviano Dadam, 355, Centro, São João Batista/sc, inscrita no CNPJ 33.936.401/0001-07, neste ato representada por sua representante **CAMILLA KLEIN ECCEL**, portadora do CPF 066.302.409-95, vem, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019

Em face do Ato Administrativo praticado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215, neste ato representado pelo **PREGOEIRO** que declarou como vencedora do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, a empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.549.587/0001-07.

## 1. DA SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente, empresa participante do Processo Licitatório supramencionado, realizou cadastro de documentos e o registro de preços no endereço eletrônico [bnccompras.com](http://bnccompras.com) com o intuito disputar e firmar contrato de prestação de serviço de mão de obra com esta municipalidade.

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Para tanto, fora observado pela Recorrente as regras do edital, submetendo-se a elas, participando, por fim, da fase de lances.

Superada a fase de lances, sagrou-se como vencedora do LOTE 01, do Processo Licitatório em comento a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA, com o valor de, após o Readequação, R\$ 259.500,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Ato contínuo, foi divulgado a relação de documentos anexados pela empresa vencedora, a qual possui discrepância com o edital convocatório do presente certame, o que passa a expor a seguir.

## 2. RAZÕES DO RECURSO

### 2.1. INTRÓITO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



*[...] é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

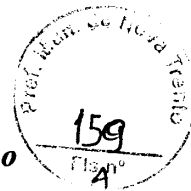
Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que “Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, **será indispensável apresentação dos documentos** correspondentes por ocasião da fase de habilitação” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). Como exemplo de violação ao referido princípio, o autor ainda cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

*EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência*

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



*prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema, sendo que no RESP 1178657, o tribunal supra assim decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de*

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



*outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.*

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação.

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

*Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420).*

Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005 que presa pela observância com rigor dos princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente no tocante ao da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993.

Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos:

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara

*REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO*

Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara

*REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO.*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

**2.2. NÃO ATENDIMENTO AO ÍTEM AO ITEM 8.2.2 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA.**



# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Ante a lógica argumentativa amealhada alhures, passa-se ao mérito do presente Recurso Administrativo.

*Ab initio*, cumpre destacar que a empresa vencedora na proposta de lances, qual seja, **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**, não possui capacidade técnica para a celebração do presente contrato e prestação de serviços para com esta entidade administrativa, uma vez que não atendeu as qualificações técnicas que lhe foram condicionadas por força do instrumento convocatório.

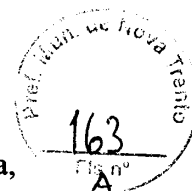
Em estrita observância ao tópico “**Habilitação**” do Instrumento Convocatório, mais especificamente no item **8.2.2**, extrai-se da leitura do referido disposto editalício a obrigatoriedade de apresentar “*f) A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 1 (um) UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais). Obs.: A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc”*. (grifo)

Por sua vez, em rápida análise da documentação amealhada pela vencedora fora constatado que ela se furtou de apresentar a comprovação de que possui um veículo utilitário, conforme estipulado pelo edital, apresentando apenas o CRLV (certificado de registro e licenciamento de veículo) de um veículo particular, qual seja um FORD/FIESTA de placas MCL 7194, de propriedade de Rafael Bernardes.

É cediço que o veículo em questão está longe de ser um utilitário, não podendo ser considerado apto a conduzir passageiros (trabalhadores) e ferramentas (pá, enxada, materiais e todos os outros tipos de utilidades que fazem parte da rotina do obrador) de modo que ofereça a segurança necessária que o caso requer.

Sobre segurança com a vida das pessoas, mister se faz trazer à baila o que preconiza a Constituição Federal Brasileira. Esta adotou a teoria do risco administrativo, que assevera que o Estado será responsabilizado quando causar danos a terceiros, independente de culpa. Em outras palavras, se o ente contratante, **sabendo do risco decorrente da condução irregular de passageiros**, não impedir esta prática, poderá

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



posteriormente ser responsabilizado em caso de eventos indesejados, cabendo, todavia, ação de regresso.

Contudo, nestas condições já não se torna tão vantajoso para a administração correr o risco de firmar o contrato, uma vez que os valores entre a primeira e a segunda colocada, perfazem uma pequena diferença de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo ainda que a segunda colocada se prestou a cumprir a rigor as exigências do edital, colacionando aos autos contrato com empresa especializada em transportes. Não pode a administração entender diferente, se não proceder com a desclassificação da empresa que não atendeu a totalidade do edital. **Pensar diferente disto é desprestigiar aqueles que foram diligentes na apresentação da documentação relativa à fase de habilitação.**

Nesse diapasão, para não macular a lisura do procedimento licitatório, com a afronta direta aos princípios regedores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em especial ao Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, não deve a entidade contratante realizar contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora em comento (**R.B. CALÇAMENTOS LTDA**).

Com base no exposto, não vislumbra, a Recorrente, outra alternativa legal para a condução do presente certame pela comissão de licitação que não seja a **desclassificação da empresa e posterior classificação da segunda colocada**, nos termos do Art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002.<sup>1</sup>

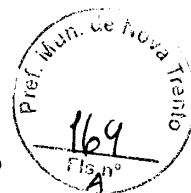
### 3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com a devida vênua, Requer:

---

<sup>1</sup> Art. 4º [...] XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



- A) Seja a empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA** desclassificada do presente certame por ferir o Instrumento Convocatório, nos termos expostos alhures.
- B) Seja classificada, imediatamente a segunda colocada para celebração do contrato com a Administração Pública.
- C) Seja a r. decisão do Nobre Julgador motivada, em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório e do Art. 4º, XI da Lei 10.520/2002;<sup>2</sup>
- D) Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.<sup>3</sup>

Sobre tudo, sabe-se do alto discernimento jurídico e o elevado senso de justiça que certamente norteiam as decisões desta comissão.

---

<sup>2</sup> Art. 4 [...] XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

<sup>3</sup> Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

# VITÓRIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO



Nestes Termos,

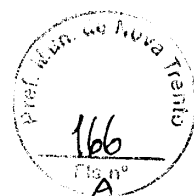
Pede e Aguarda Deferimento

São João Batista, 11 Março 2021

**CAMILLA KLEIN ECCEL**

**REPRESENTANTE LEGAL**

## CONTRARRAZÕES



**Ilustríssimo SENHOR FABIO DE FREITAS – PREGOEIRO DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC.**

Ref. Contrarrazões ao Recurso Administrativo – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

R.B CALÇAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.549.587/0001-07, por meio de seu representante legal, que a esta subscreve, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, ocorrida sob a modalidade PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

### I – DOS FATOS

Decorrida a fase de lances do pregão eletrônico acima citado, tivemos nossa habilitação aprovada pelo senhor pregoeiro por entenderem, ele e equipe de apoio, que o apresentado por nossa empresa atendia ao solicitado no edital. A empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, não concordando com essa decisão, manifestou interesse em interpor recurso, contra o qual apresentamos esta contrarrazão.

### II – DA ANÁLISE DOS FATOS

Para solicitar nossa desclassificação argumenta a empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, que deixamos de atender ao edital, especificamente o item 8.2.2., letra f. Diz a impugnante que não apresentamos documentos exigidos.

*Vejamos o que solicita o item 8.2.2, letra f do edital: “f) A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 1 (um) UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais). Obs.: A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc”*

Pois bem, apresentamos no pregão documento referente a locação de uma retroescavadeira e a posse de um veículo.

Vale salientar que esta exigência, conforme preconiza o edital, tem como objetivo a correta prestação do serviço por parte do licitante. Em outras palavras, alerta o município que não fará transporte de pessoal nem de ferramentas ou materiais necessários a execução do serviço.

Segundo nosso entendimento, e, inclusive do pregoeiro e equipe de apoio, atendemos perfeitamente ao exigido. Comprovamos ter equipamento e veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais.

Outrossim, somos sabedores do que precisamos para perfeitamente executar os serviços objeto do edital. Quando nos propusemos a ofertar proposta, concordamos com as condições editalícias e forma de execução do serviço.

*Rafael Bernardino*



A própria empresa impugnante não comprova ser possuidora de tais veículos e equipamentos, já que, sublocou o serviço de transporte sem citar com que tipo de veículo faria isso. Entendemos que essa locação é legal, já que previstas no edital, porém se usarmos o rigor da Lei, também não atende ao exigido.

Ocorre que, por entendermos que tanto nós como a empresa impugnante atendem ao exigido no edital, não nos cabe aqui levantar novos pontos polêmicos.

Finalizando, não cabe ao município fiscalizar com que veículo transportaremos as pessoas e/ou materiais, ferramentas etc... Desde que consigamos atender ao exigido, de forma legal, cabe apenas ao município verificar com sua fiscalização se respeitamos os prazos e se executamos com qualidade os serviços solicitados

### III – DO MÉRITO

Conforme as disposições acima destacadas, releva notar que não cabe INABILITAR NOSSA EMPRESA, visto que, nos atemos estritamente ao solicitado no edital e comprovamos sermos capazes de executar os serviços solicitados pelo município de NOVA TRENTO, com qualidade e nos prazos exigidos. Como a próprio texto editalício cita, mostramos ter condição de transportar pessoas, ferramentas e materiais. Vejam que, no texto temos - *possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais (gripo nosso)* -, mostramos ter total condições de executar o serviço por possuímos o VEICULO e equipamentos necessários, conforme exigido.

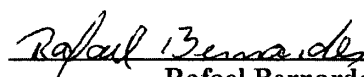
Como sabido, a Administração Pública fez seu julgamento sem ferir os princípios licitacionais e nos habilitou sem restringir ou frustrar o caráter competitivo do PREGÃO ELETRONICO.

Diante do exposto, solicitamos que seja mantida a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio que NOS habilitou e que nos seja adjudicado o objeto ao qual ofertamos a melhor proposta, ou, como queiram, a proposta mais vantajosa para a administração do município de NOVA TRENTO.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

NOVA TRENTO/SC, 15 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rafael Bernardes**  
CPF nº 033.733.589-30  
Sócio Administrador



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## **MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 15/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**REFERÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.**

**RECORRENTE: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

### **I – DAS PRELIMINARES – ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto PELA EMPRESA **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07, dentro do prazo de cinco dias úteis da decisão, com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o instrumento editalício, por intermédio do seu representante legal, em face da decisão que a considerou classificada no presente certame a empresa **R.B CALÇAMENTOS LTDA**.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



## II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** em seu recurso colaciona as seguintes arguições:

“ *ab initio*, cumpre destacar que a empresa vencedora na proposta de lances, qual seja **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**, não possui capacidade técnica para a celebração do presente contrato e prestação de serviços para com esta entidade administrativa, uma vez que não atendeu as qualificações técnicas que lhe foram condicionadas por força do instrumento convocatório. Em estrita observância ao tópico habilitação do instrumento convocatório, mais especificamente no item 8.2.2, extrai-se da leitura do referido disposto editalício a obrigatoriedade de apresentar”

f) A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) **RETROESCAVADEIRA** e 1 (um) **UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais).** Obs.: A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc. (grifo)

E finaliza afirmando que “por sua vez, em rápida análise da documentação amealhada pela vencedora fora constatado que ela se furtou de apresentar a comprovação de que possui um veículo utilitário, conforme estipulado pelo edital, apresentando apenas o CRLV (certificadode registro e licenciamento de veículo) de um veículo particular, qual seja um **FORD/FIESTA** de placas **MCL 7194**, de propriedade de **Rafael Bernardes**.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



E cediço que o veiculo em questão esta longe de ser um utilitário, não podendo ser considerado apto a conduzir passageiros (trabalhadores) e ferramentas (pá, enxada, materiais e todos os outros tipos de utilidades que fazem parte da rotina do obrador) de modo que ofereça a segurança necessária que o caso requer”.

### III – DO MÉRITO

Em análise ao presente recurso, a comissão permanente de licitação, resolve:

Receber o presente recurso por tempestivo da ora recorrente **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, e conhecer como procedentes os pedidos elencados no presente recurso pelas razões de fato e de direito, a seguir descritos.

A principal finalidade da licitação não é outra, senão a de proporcionar à Administração Pública a compra mais vantajosa, em defesa do interesse público. Para alcançar este propósito, é de suma importância que haja um universo amplo de competidores, transparência nos atos e o respeito aos limites previstos nos princípios constitucionais, especialmente da isonomia, ou seja, garantia de igualdade entre os participantes e ainda deve ser processada e julgada em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dentre as condições de habilitação para os interessados em participar das licitações públicas, elencadas no artigo 27 da Lei 8.666/93, destaca-se para o objeto do presente trabalho, as condições de habilitação, especialmente quanto aos requisitos de capacidade técnica.

Joel de Menezes Niebuhr, (2008, p. 210) menciona:

A habilitação é a fase do processo de licitação pública em que a Administração averigua a capacidade e a idoneidade dos licitantes para



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



firmarem contrato com ela. A Administração não deve contratar qualquer um, que não tenha a qualificação adequada. Ao contrário, ela deve verificar se aqueles que pretendem ser contratados reúnem ou não as condições para tanto.

Para Marçal Justen Filho, (2008, p. 374), “[...], a habilitação consiste no conjunto de atos orientados a apurar a idoneidade e a capacitação de sujeito para contratar com a Administração Pública”.

Sob esse enfoque, como o edital no item 8.2.2 para o lote I, alinea f, menciona “ *A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 1 (um) UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais).* Obs.: *A posse da retroescavadeira e utilitário poderá ser comprovada através de cópia de Contrato de Locação, documento em nome da empresa, etc*”, sob pena de desclassificação do item em desacordo, destacamos que sejam o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando suas características desejáveis. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador do objeto, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Desta feita, pelo princípio do julgamento objetivo, como menciona (Guimarães, 2002, p. 54), os parâmetros e critérios para julgamento devem ser concretos, precisos e mensuráveis e devidamente invocados no processo licitatório, não podendo o administrador afastar-se deste para julgar qualquer de seus atos.

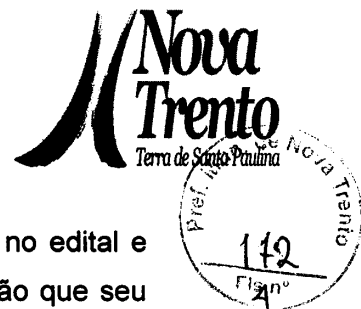
De acordo com o Tribunal de Contas da União (2006. p. 17):

Esse princípio significa que o administrador deve observar os critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

No mesmo sentido, traz à baila Hely Lopes Meirelles, (2002. p. 263):



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda a licitação que seu julgamento se apóie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite.

Ainda esclarece Meirelles, que o princípio do julgamento objetivo:

Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento.

Destacamos que a Administração Pública no exercício da função administrativa encontra uma série de obrigações e limitações que lhe são impostas por dever de proteção ao interesse público. Assim, ao contrário dos particulares, que possuem autonomia para manifestar suas vontades, a Administração Pública, no exercício da função administrativa, está vinculada à legalidade e a tudo o que dela decorre.

Assim, com relação ao julgamento da empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, razão lhe assiste pois em fase de habilitação por força do instrumento convocatório item 8.2.2 alinea f, a empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA** deve ser desclassificada por descumprimento de exigência editalícia.

Após análise do recurso, buscando a proposta mais vantajosa para administração e ainda buscando, por questão de justiça dentro dos limites elencados na Carta Magna da República e na Lei 8.666/93, trazer aos licitantes participantes do certame as mesmas condições de participação. E em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, deve esta Comissão reverter a classificação da empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA**, sob pena de ferir o aludido princípio e incidir em ilegalidade.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

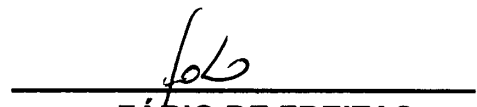


#### IV – DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, conhecemos do recurso interposto pela empresa **VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07 para no mérito dar-lhe provimento e **DESCCLASSIFICAR** e empresa **R.B. CALÇAMENTOS LTDA** no certame por descumprimento do item 8.2.2 alinea F.

Nova Trento/SC, 18 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCONDES DALPRÁ**  
*Pregoeiro*

  
\_\_\_\_\_  
**FÁBIO DE FREITAS**  
*Membro da Equipe de Apoio*

  
\_\_\_\_\_  
**DENNER SOARES DE OLIVEIRA**  
*Membro da Equipe de Apoio*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2021**

**REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOSTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÕES DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL**

**RECORRENTE: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Com fundamento no art. 109, da Lei nº 8.666/93, consoante com o item 10.2.3 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07 para no mérito dar-lhe provimento e DESCLASSIFICAR a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA no certame por descumprimento do item 8.2.2 alínea F, conforme decisão da Comissão de Licitação.

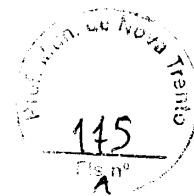
É como decido.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.**

É como decido.

Nova Trento, 18 de Março de 2021.

  
**TIAGO DALSSASSO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021  
Processo Administrativo Nº 015/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ  
Data de Publicação: 24/02/2021 16:30:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/03/2021 07:32:19	CADASTRO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
03/03/2021 08:33:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
08/03/2021 14:17:52	CADASTRO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
08/03/2021 14:51:31	CADASTRO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
08/03/2021 17:08:40	CADASTRO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
10/03/2021 17:35:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.
10/03/2021 18:08:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
08/03/2021 22:04:57	CADASTRO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
09/03/2021 08:12:01	CADASTRO DE PROPOSTA	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
09/03/2021 08:15:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R.B. CALÇAMENTOS LTDA
09/03/2021 08:19:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI
09/03/2021 08:29:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

09/03/2021 08:35:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa", sendo 1 item por vez, com intervalo médio de 5 minutos.

09/03/2021 08:35:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrando aos participantes, que na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para continuar. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

09/03/2021 09:12:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Lembrando aos Participantes, que os lances não honrados, serão cabíveis de punição.

09/03/2021 09:14:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Peço mais atenção ao digitar os valores

09/03/2021 10:42:56 MENSAGEM PREGOEIRO

de habilitação concluída. As empresas com melhor lance, estão habilitadas.

09/03/2021 10:43:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos para se manifestarem.

17/03/2021 12:40:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O pregoeiro original do processo (FABIO DE FREITAS) foi substituído pela autoridade do promotor. MARCONDES DALPRÁ assume suas atribuições.

LOTE 1 - HOMOLOGADO  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPIPEDO	Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 10,1961	Valor Total: 122.353,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

Item: 2	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS			
Quantidade: 12.000	Valor Unit.: 8,7395	Valor Total: 104.874,00	
Item: 3	Unidade: METRO LINEAR	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO			
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 5,4622	Valor Total: 32.773,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	049 33.936.401/0001-07	714.000,00	260.000,00	Sim
2 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	043 29.414.584/0001-23	684.000,00	684.000,00	Sim
3 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	008 01.650.178/0001-40	744.000,00	744.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
R.B. CALÇAMENTOS LTDA	001 40.549.587/0001-07	660.000,00	259.500,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2021 16:30:13	PUBLICADO		
25/02/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
09/03/2021 09:00:39	DISPUTA		
09/03/2021 09:00:39	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 043)	684.000,00
09/03/2021 09:00:39	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	660.000,00
09/03/2021 09:00:39	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 008)	744.000,00
09/03/2021 09:00:39	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	714.000,00
09/03/2021 09:01:31	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	650.000,00
09/03/2021 09:01:41	MENSAGEM	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	30,00
09/03/2021 09:02:04	MENSAGEM	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	630000,00
09/03/2021 09:02:46	MENSAGEM	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	600.000,00
09/03/2021 09:03:22	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	600.000,00
09/03/2021 09:04:01	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	590.000,00
09/03/2021 09:04:18	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	570.000,00
09/03/2021 09:04:47	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	550.000,00
09/03/2021 09:04:59	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	530.000,00
09/03/2021 09:05:46	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	500.000,00
09/03/2021 09:06:05	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	480.000,00
09/03/2021 09:06:38	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	450.000,00
09/03/2021 09:06:47	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	420.000,00
09/03/2021 09:07:05	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	400.000,00
09/03/2021 09:07:20	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	380.000,00
09/03/2021 09:07:41	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

09/03/2021 09:07:55	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	335.000,00
09/03/2021 09:08:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	330.000,00
09/03/2021 09:08:20	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	325.000,00
09/03/2021 09:08:34	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	320.000,00
09/03/2021 09:08:43	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	315.000,00
09/03/2021 09:08:58	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	313.000,00
09/03/2021 09:09:07	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	310.000,00
09/03/2021 09:09:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	300.000,00
09/03/2021 09:09:38	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	290.000,00
09/03/2021 09:10:02	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	280.000,00
09/03/2021 09:10:12	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	279.000,00
09/03/2021 09:10:25	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	277.000,00
09/03/2021 09:10:40	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	276.000,00
09/03/2021 09:10:51	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	275.000,00
09/03/2021 09:11:00	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	274.000,00
09/03/2021 09:11:09	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	273.000,00
09/03/2021 09:11:22	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	272.000,00
09/03/2021 09:11:35	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	270.000,00
09/03/2021 09:11:57	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	269.500,00
09/03/2021 09:12:20	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	265.000,00
09/03/2021 09:13:03	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	264.500,00
09/03/2021 09:13:23	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	264.000,00
09/03/2021 09:13:53	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	263.500,00
09/03/2021 09:14:15	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	263.000,00
09/03/2021 09:14:38	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	262.500,00
09/03/2021 09:14:57	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	261.000,00
09/03/2021 09:15:39	TEMPO RANDÔMICO		
09/03/2021 09:17:05	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	260.800,00
09/03/2021 09:17:31	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 049)	260.000,00
09/03/2021 09:17:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 043			
09/03/2021 09:17:39	FECHADO 1		
09/03/2021 09:19:10	LANCE	R.B. CALÇAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	259.500,00
09/03/2021 09:22:39	HABILITAÇÃO		
09/03/2021 09:22:39	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é R.B. CALÇAMENTOS LTDA			
09/03/2021 10:44:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/03/2021 10:51:06	RECURSO MANIFESTADO VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
A Empresa RB não cumpriu com o item 8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I letra "F" f) A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse de pelo menos, 1 (uma) RETROESCAVADEIRA e 1 (um) UTILITÁRIO para transporte. (Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de possuir veículo para deslocamento de pessoas, ferramentas e transporte dos materiais). A empresa apresentou apenas contrato de locação de Retroescavadeira e não apresentou de Utilitário conforme exigido no edital.			
09/03/2021 11:14:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
09/03/2021 11:15:27	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**09/03/2021 11:16:44 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**11/03/2021 16:21:26 RECURSO REGISTRADO** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
SEGUE EM ANEXO AS RAZÕES DO RECURSO

**11/03/2021 16:22:54 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO  
Nome do arquivo: RECURSO VITÓRIA NOVA TRENTO.pdf

**12/03/2021 11:16:44 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

**15/03/2021 15:34:39 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Segue contrarrazão

**15/03/2021 15:35:41 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** R.B. CALÇAMENTOS LTDA  
Nome do arquivo: CONTRARAZAO.pdf

**17/03/2021 11:16:45 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**19/03/2021 10:23:32 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO  
Nome do arquivo: PREGÃO 010-2021 - DECISAO DE RECURSO - VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.docx

**19/03/2021 10:25:19 RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Conforme decisão do Prefeito Municipal CONHECEMOS do recurso interposto pela empresa VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.936.401/0001-07 para no mérito dar-lhe provimento e DESCLASSIFICAR a empresa R.B. CALÇAMENTOS LTDA no certame por descumprimento do item 8.2.2 alínea F, conforme decisão da Comissão de Licitação.

**19/03/2021 10:25:36 EM ADJUDICAÇÃO**

**19/03/2021 10:25:55 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO  
R.B. CALÇAMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Não cumprimento do item 8.2.2 alínea F

**19/03/2021 10:25:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

**19/03/2021 10:27:49 ADJUDICADO**

**19/03/2021 10:28:49 HOMOLOGADO**

**LOTE 2 - HOMOLOGADO  
Lote 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 4	<b>Unidade:</b> METRO QUADRADO	<b>Marca:</b> VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	<b>Modelo:</b> VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
<b>Descrição:</b> SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS			
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Valor Unit.:</b> 21,00	<b>Valor Total:</b> 63.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	070 33.936.401/0001-07	32,00	21,00	Sim
2 FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	088 23.155.389/0001-40	33,00	24,00	Não
3 JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	077 16.978.577/0001-02	29,70	29,70	Sim
4 CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	086 29.414.584/0001-23	31,00	31,00	Sim
5 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	080 01.650.178/0001-40	33,00	33,00	Não

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

**24/02/2021 16:30:13 PUBLICADO**

**25/02/2021 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

**09/03/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

09/03/2021 09:05:53	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	29,70
09/03/2021 09:05:53	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 086)	31,00
09/03/2021 09:05:53	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 088)	33,00
09/03/2021 09:05:53	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 080)	33,00
09/03/2021 09:05:53	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)	32,00
09/03/2021 09:05:53	DISPUTA		
09/03/2021 09:06:27	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)	25,00
09/03/2021 09:07:09	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 088)	24,00
09/03/2021 09:07:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)	22,00
09/03/2021 09:07:42	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		24,95	
09/03/2021 09:08:19	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		22,95	
09/03/2021 09:09:43	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		95	
03/2021 09:09:48	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		21,95	
09/03/2021 09:09:54	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		21,95	
09/03/2021 09:10:02	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		21,95	
09/03/2021 09:10:15	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		21,95	
09/03/2021 09:10:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Os lances não são ofertados pelo chat	
09/03/2021 09:10:25	MENSAGEM	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 077)	
		21,95	
09/03/2021 09:20:53	TEMPO RANDÔMICO		
09/03/2021 09:21:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 077	
09/03/2021 09:21:53	FECHADO 1		
09/03/2021 09:22:16	MENSAGEM	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 080)	
		1 dia . O valor colocado foi unitário . Edital pede lance Global . certo ?	
09/03/2021 09:22:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	
		Lote unitário o sistema entende como item unitário	
09/03/2021 09:24:29	MENSAGEM	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 080)	
		ok	
09/03/2021 09:24:54	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 070)	21,00
09/03/2021 09:26:53	HABILITAÇÃO		
09/03/2021 09:26:53	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
		O detentor da melhor oferta é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
09/03/2021 10:44:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
09/03/2021 11:14:21	EM ADJUDICAÇÃO		
19/03/2021 10:27:52	ADJUDICADO		
19/03/2021 10:28:51	HOMOLOGADO		

LOTE 3 - HOMOLOGADO  
Lote 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

<b>Item:</b> 5	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIEDOS - Referência interna do Item: 5			
Quantidade: 12.000	<b>Valor Unit.:</b> 19,494		<b>Valor Total:</b> 233.928,00
<b>Item:</b> 6	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS			
Quantidade: 12.000	<b>Valor Unit.:</b> 16,375		<b>Valor Total:</b> 196.500,00
<b>Item:</b> 7	Unidade: METRO QUADRADO	Marca: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO	Modelo: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO
Descrição: SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER			
Quantidade: 12.000	<b>Valor Unit.:</b> 18,7143		<b>Valor Total:</b> 224.571,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	069	33.936.401/0001-07	840.000,00	655.000,00	Sim
JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	007	16.978.577/0001-02	788.400,00	659.000,00	Sim
J CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	042	29.414.584/0001-23	804.000,00	659.800,00	Sim
4 CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	038	01.650.178/0001-40	876.000,00	767.999,00	Não
5 FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	013	23.155.389/0001-40	876.000,00	768.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/02/2021 16:30:13	PUBLICADO			
25/02/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
09/03/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
09/03/2021 09:11:12	DISPUTA			
09/03/2021 09:11:12	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)		804.000,00
3/2021 09:11:12	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 013)		876.000,00
3/2021 09:11:12	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 038)		876.000,00
09/03/2021 09:11:12	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		840.000,00
09/03/2021 09:11:12	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		788.400,00
09/03/2021 09:11:54	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		780.000,00
09/03/2021 09:13:12	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 013)		778.000,00
09/03/2021 09:13:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		779,50
09/03/2021 09:13:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 007 no valor de 779,50 foi cancelado.				
09/03/2021 09:14:01	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		770.000,00
09/03/2021 09:14:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		769.500,00
09/03/2021 09:14:40	LANCE	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI (PARTICIPANTE 013)		768.000,00
09/03/2021 09:15:01	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		767.500,00
09/03/2021 09:15:09	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		760.000,00
09/03/2021 09:15:32	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)		759.500,00
09/03/2021 09:16:04	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)		758.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

09/03/2021 09:16:23	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	757.500,00
09/03/2021 09:16:37	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	755.000,00
09/03/2021 09:16:53	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	754.500,00
09/03/2021 09:17:21	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	753.000,00
09/03/2021 09:18:08	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	752.900,00
09/03/2021 09:18:53	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	752.000,00
09/03/2021 09:19:05	LANCE	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 038)	767.999,00
09/03/2021 09:19:08	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	751.900,00
09/03/2021 09:19:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	750.000,00
09/03/2021 09:20:02	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	749.900,00
09/03/2021 09:20:23	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	749.000,00
09/03/2021 09:20:46	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	748.900,00
09/03/2021 09:20:58	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	740.000,00
09/03/2021 09:21:48	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	739.800,00
09/03/2021 09:22:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	739.000,00
09/03/2021 09:22:26	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	738.900,00
09/03/2021 09:22:40	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	738.000,00
09/03/2021 09:23:08	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	737.000,00
09/03/2021 09:23:30	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	730.000,00
09/03/2021 09:23:56	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	729.000,00
09/03/2021 09:24:08	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	725.000,00
09/03/2021 09:24:25	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	720.000,00
09/03/2021 09:25:18	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	718.000,00
09/03/2021 09:25:33	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	717.000,00
09/03/2021 09:26:00	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	715.000,00
09/03/2021 09:26:12	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>		
09/03/2021 09:26:24	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	714.000,00
09/03/2021 09:26:47	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	700.000,00
09/03/2021 09:26:48	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	713.000,00
09/03/2021 09:27:13	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	669.000,00
09/03/2021 09:27:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	668.000,00
09/03/2021 09:27:43	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	667.000,00
09/03/2021 09:27:52	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	665.000,00
09/03/2021 09:28:10	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	664.000,00
09/03/2021 09:28:12	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	668.800,00
09/03/2021 09:28:26	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	663.000,00
09/03/2021 09:28:39	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	662.000,00
09/03/2021 09:28:51	LANCE	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069)	660.000,00
09/03/2021 09:29:09	LANCE	JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE 007)	659.000,00
09/03/2021 09:29:13	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 042			
09/03/2021 09:29:13	<b>FECHADO 1</b>		
09/03/2021 09:29:17	LANCE	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	659.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

09/03/2021 09:29:28 **LANCE** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 069) **655.000,00**

---

09/03/2021 09:34:13 **HABILITAÇÃO**

---

09/03/2021 09:34:13 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**  
O detentor da melhor oferta é VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

---

09/03/2021 10:21:33 **MENSAGEM** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE  
Como devemos proceder para apresentar a proposta readequada?

---

09/03/2021 10:24:32 **MENSAGEM PREGOEIRO**  
Estaremos solicitando assim que definido os vencedores

---

09/03/2021 10:44:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

---

09/03/2021 11:14:21 **EM ADJUDICAÇÃO**

---

10/03/2021 08:19:59 **MENSAGEM** VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (PARTICIPANTE  
Bom Dia, ainda não foi solicitado a proposta readequada

---

19/03/2021 10:27:52 **ADJUDICADO**

---

19/03/2021 10:28:51 **HOMOLOGADO**

---

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ**

\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO DENNER SOARES DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**EQUIPE DE APOIO FÁBIO DE FREITAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**  
Processo Administrativo Nº 015/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: MARCONDES DALPRÁ  
Data de Publicação: 24/02/2021 16:30:14

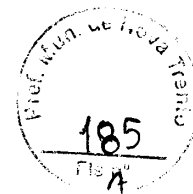
**LOTE 1 - Lote 1**

09/03/2021 09:00:39	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	714,000.00	09/03/2021 09:07:55	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	335,000.00
09/03/2021 09:00:39	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	660,000.00	09/03/2021 09:08:08	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	330,000.00
09/03/2021 09:00:39	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	684,000.00	09/03/2021 09:08:20	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	325,000.00
09/03/2021 09:00:39	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	744,000.00	09/03/2021 09:08:34	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	320,000.00
09/03/2021 09:01:31	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	650,000.00	09/03/2021 09:08:43	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	315,000.00
09/03/2021 09:03:22	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	600,000.00	09/03/2021 09:08:58	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	313,000.00
09/03/2021 09:04:01	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	590,000.00	09/03/2021 09:09:07	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	310,000.00
09/03/2021 09:04:18	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	570,000.00	09/03/2021 09:09:21	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	300,000.00
09/03/2021 09:04:47	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	550,000.00	09/03/2021 09:09:38	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	290,000.00
09/03/2021 09:04:59	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	530,000.00	09/03/2021 09:10:02	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	280,000.00
09/03/2021 09:05:46	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	500,000.00	09/03/2021 09:10:12	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	279,000.00
09/03/2021 09:06:05	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	480,000.00	09/03/2021 09:10:25	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	277,000.00
09/03/2021 09:06:38	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	450,000.00	09/03/2021 09:10:40	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	276,000.00
09/03/2021 09:06:47	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	420,000.00	09/03/2021 09:10:51	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	275,000.00
09/03/2021 09:07:05	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	400,000.00	09/03/2021 09:11:00	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	274,000.00
09/03/2021 09:07:20	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	380,000.00	09/03/2021 09:11:09	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	273,000.00
09/03/2021 09:07:41	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	350,000.00	09/03/2021 09:11:22	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	272,000.00
				09/03/2021 09:11:35	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	270,000.00
				09/03/2021 09:11:57	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	269,500.00
				09/03/2021 09:12:20	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	265,000.00
				09/03/2021 09:13:03	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	264,500.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

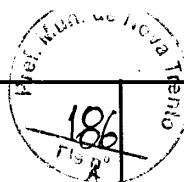
09/03/2021 09:13:23	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	264,000.00	09/03/2021 09:11:12	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	804,000.00
09/03/2021 09:13:53	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	263,500.00	09/03/2021 09:11:12	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	840,000.00
09/03/2021 09:14:15	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	263,000.00	09/03/2021 09:11:54	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	780,000.00
09/03/2021 09:14:38	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	262,500.00	09/03/2021 09:13:12	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	VÁLIDO	778,000.00
09/03/2021 09:14:57	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	261,000.00	09/03/2021 09:13:25	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	CANCELADO	779.50
09/03/2021 09:17:05	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	260,800.00	09/03/2021 09:14:01	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	770,000.00
09/03/2021 09:17:31	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	260,000.00	09/03/2021 09:14:25	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	769,500.00
09/03/2021 09:19:10	R.B. CALÇAMENTOS LTDA	VÁLIDO	259,500.00	09/03/2021 09:14:40	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	VÁLIDO	768,000.00
<b>LOTE 2 - Lote 2</b>				09/03/2021 09:15:01	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	767,500.00
09/03/2021 09:05:53	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	31.00	09/03/2021 09:15:09	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	760,000.00
09/03/2021 09:05:53	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	29.70	09/03/2021 09:15:32	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	759,500.00
09/03/2021 09:05:53	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	VÁLIDO	33.00	09/03/2021 09:16:04	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	758,000.00
09/03/2021 09:05:53	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	33.00	09/03/2021 09:16:23	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	757,500.00
09/03/2021 09:05:53	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	32.00	09/03/2021 09:16:37	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	755,000.00
09/03/2021 09:06:27	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	25.00	09/03/2021 09:16:53	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	754,500.00
09/03/2021 09:07:09	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	VÁLIDO	24.00	09/03/2021 09:17:21	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	753,000.00
09/03/2021 09:07:26	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	22.00	09/03/2021 09:18:08	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	752,900.00
09/03/2021 09:24:54	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	21.00	09/03/2021 09:18:53	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	752,000.00
<b>LOTE 3 - Lote 3</b>				09/03/2021 09:19:05	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	767,999.00
09/03/2021 09:11:12	CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	876,000.00	09/03/2021 09:19:08	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	751,900.00
09/03/2021 09:11:12	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	VÁLIDO	876,000.00	09/03/2021 09:19:26	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	750,000.00
09/03/2021 09:11:12	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	788,400.00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

09/03/2021 09:20:02	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	749,900.00	09/03/2021 09:27:43	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	667,000.00
09/03/2021 09:20:23	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	749,000.00	09/03/2021 09:27:52	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	665,000.00
09/03/2021 09:20:46	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	748,900.00	09/03/2021 09:28:10	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	664,000.00
09/03/2021 09:20:58	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	740,000.00	09/03/2021 09:28:12	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	668,800.00
09/03/2021 09:21:48	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	739,800.00	09/03/2021 09:28:26	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	663,000.00
09/03/2021 09:22:08	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	739,000.00	09/03/2021 09:28:39	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	662,000.00
09/03/2021 09:22:26	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	738,900.00	09/03/2021 09:28:51	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	660,000.00
09/03/2021 09:22:40	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	738,000.00	09/03/2021 09:29:09	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	659,000.00
09/03/2021 09:23:08	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	737,000.00	09/03/2021 09:29:17	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	659,800.00
09/03/2021 09:23:30	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	730,000.00	09/03/2021 09:29:28	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	655,000.00
09/03/2021 09:23:56	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	729,000.00				
09/03/2021 09:24:08	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	725,000.00				
09/03/2021 09:24:25	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	720,000.00				
09/03/2021 09:25:18	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	718,000.00				
09/03/2021 09:25:33	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	717,000.00				
09/03/2021 09:26:00	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	715,000.00				
09/03/2021 09:26:24	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	714,000.00				
09/03/2021 09:26:47	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	700,000.00				
09/03/2021 09:26:48	CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI	VÁLIDO	713,000.00				
09/03/2021 09:27:13	JV EMPREENDIMENTOS LTDA.	VÁLIDO	669,000.00				
09/03/2021 09:27:26	VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	VÁLIDO	668,000.00				




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**
**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 10/2021**
**Processo Adm.:** 15/2021  
**Data do Processo:** 15/01/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 15/2021  
b) **Nr. Licitação:** 10/2021 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 19/03/2021  
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO*

**Lote: 1**
**Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	12.000,	M2	10,196	122.353,20
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	12.000,	M2	8,74	104.874,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	6.000,0	ML	5,462	32.773,20
<b>Total do Participante:</b>					260.000,40

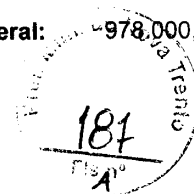
**Lote: 2**
**Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	3.000,0	M2	21,00	63.000,00
<b>Total do Participante:</b>					63.000,00

**Lote: 3**
**Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	12.000,	M2	19,494	233.928,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	12.000,	M2	16,375	196.500,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	12.000,	M2	18,714	224.571,60
<b>Total do Participante:</b>					654.999,60

Total Geral: 978.000,00



Nova Trento, 19/03/2021

TIAGO DAL SASSO

PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2021

No dia 22 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo licitatório nº 15/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1,2,3,4,5,6,7

empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.936.401/0001-07		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

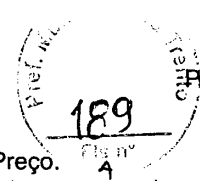
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

#### FORNECEDOR: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	10,20	122353,20
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	8,74	104874,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	METRO	VITORIA ECCEL LINEAR ARTEFA	6000	5,46	32773,20
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	3000	21,00	63000,00
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referência interna do Item: 5	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	19,49	233928,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	16,38	196500,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	18,71	224571,60

*Ca* *eee* *^*

*TD*



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos contratuais e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de

Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o prazo de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

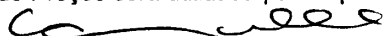
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

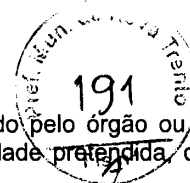
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração







Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

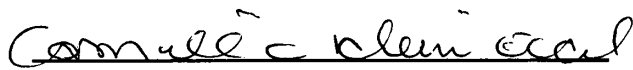
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

em Nova Trento, 22 de Março de 2021

  
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO  
CNPJ: 33.936.401/0001-07

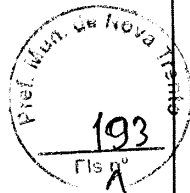
  
TIAGO DALASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

Publicação Nº 2935538

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 15/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2021**

No dia 22 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo licitatório nº 15/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1,2,3,4,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	33.936.401/0001-07		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

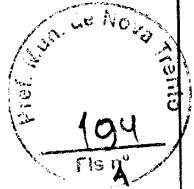
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	10,20	122353,20
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	8,74	104874,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	METRO	VITORIA ECCEL LINEAR ARTEFA	6000	5,46	32773,20
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	3000	21,00	63000,00
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS - Referência interna do Item: 5	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	19,49	233928,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	16,38	196500,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	METRO	VITORIA ECCEL QUADRADO ARTEFA	12000	18,71	224571,60





- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
  - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
  - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
    - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
    - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de

Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

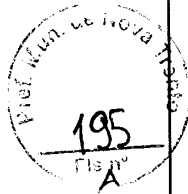
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração





Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

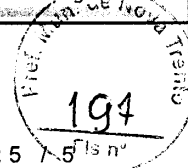
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente



informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplir a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 22 de Março de 2021


\_\_\_\_\_  
 VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO  
 CNPJ: 33.936.401/0001-07

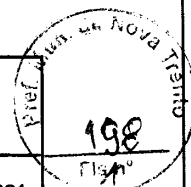
\_\_\_\_\_  
 TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021**

Publicação N° 2935537

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 10/2021</b>
	Processo Adm.: 15/2021 Data do Processo: 15/01/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 15/2021  
 b) Nr. Licitação: 10/2021 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 19/03/2021  
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇO DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO*

**Lote: 1****Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO DE PARALELEPÍPEDO	12.000,	M2	10,196	122.353,20
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	12.000,	M2	8,74	104.874,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	6.000,0	ML	5,462	32.773,20
<b>Total do Participante:</b>					<b>260.000,40</b>

**Lote: 2****Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	3.000,0	M2	21,00	63.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>63.000,00</b>

**Lote: 3****Participante: VITORIA ECCEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	12.000,	M2	19,494	233.928,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO - LAJOTAS	12.000,	M2	16,375	196.500,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	12.000,	M2	18,714	224.571,60
<b>Total do Participante:</b>					<b>654.999,60</b>

Total Geral: 978.000,00



Nova Trento, 19/03/2021

.....  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO